



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISOS IMPORTANTES

1. Quando for preencher o valor no sistema eletrônico, se atente para o fato do sistema **possuir 4 casas decimais** depois da vírgula. Alguns licitantes têm confundido a vírgula com o ponto e lançado valor errado na proposta. Infelizmente, pela força da lei não é possível corrigir a proposta depois que se iniciar a sessão. Portanto, esteja atento e revise os valores antes de salvar sua proposta. **1.0000 (um real) é diferente 1.000,00 (mil reais), vírgula é diferente de ponto.**

2. Esteja atento também ao que o sistema pede. Ao digitar sua proposta, lembre-se de salva-la e ao anexar seus documentos faça o mesmo. Depois de lançar sua proposta e colocar sua documentação, o sistema exibirá, de forma bastante visível uma **TARJA VERMELHA** alertando da necessidade de **ASSINAR** a Declaração referente ao envio da proposta e da habilitação. **Caso se esqueça de assinar, infelizmente não conseguirá participar do Pregão.** Portanto, quando tiver revisado sua documentação e sua proposta e tendo a certeza que está tudo correto e não vai mais **fazer mudança na documentação ou proposta**, se lembre de assinar a declaração para garantir a sua participação. **Observação:** Quando assinar a declaração o sistema não mais permitirá correção na proposta e nem inclusão ou retirada de documento da plataforma, portanto, só assine a declaração final quando tiver certeza que está tudo pronto.

INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA SH3

1.1. Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de pregão, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:

a) Acessar o painel pregão eletrônico em <http://ibertioga.pregaonet.com.br>;

b) Selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção (ainda não tenho cadastro, assim, será direcionado para a página <http://ibertioga.pregaonet.com.br/novoUsuario>). Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema.

OBS: Lembrando que nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa (fornecedor).

c) Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema;

d) Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema, automaticamente um CONVITE será enviado para o e-mail informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema.

OBS: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção Fornecedor, CNPJ e senha.

Para **CADASTRAR A PROPOSTA** e enviar a documentação o representante da empresa deverá logar com a opção **Usuário/representante, utilizando o CPF e Senha**, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, **PREENCHIDA A PROPOSTA** e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

Segue anexo a este edital o Manual explicativo de uso do sistema. A empresa interessada também poderá acessar os vídeos explicativos no link abaixo:

<https://ibertioga.licitapp.com.br//VideoCurso>

Havendo dúvidas o interessado poderá contatar o Setor de Licitações pelo telefone (32) 3347-1209 **Em caso de ligação é importante que o licitante evite se identificar ou identificar a empresa, assegurando, assim, o relevante sigilo de sua participação na licitação.**

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MEI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Ibertioga**, inscrito no CNPJ 18.094.839/0001-00, por meio do Departamento de Licitações, sediado na Rua Evaristo de carvalho, nº 56, Centro, na cidade de Ibertioga-MG, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **de MENOR PREÇO** (unitário por item), nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 1.765 de 30 de março de 2021 (que instituiu o Pregão na forma eletrônica), da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147/14, Lei Complementar 155/16, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital. O pregão será conduzido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº. 2119 de 24 de março de 2023.

Data da sessão: 03/01/2024

Horário de início da Sessão: 09:00:00

Local/Link da sessão eletrônica: <https://ibertioga.licitapp.com.br//>

Fim do recebimento de documentação e proposta: 08:59:59 do dia 03/01/2024

Iniciada a Sessão não se admitirá recebimento de proposta e documentação.

1. DO OBJETO

1.2. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para fornecimento parcelado de lubrificantes, filtros e graxa, para manutenção da frota de veículos e maquinários do Município, incluso a troca e a correta destinação ambiental dos produtos usados**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com a realização dos serviços do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias que serão indicadas oportunamente na formalização das contratações.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema SH3 Informática Ltda., devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a desclassificação no momento da habilitação.

INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA SH3

3.5. Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de pregão, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:

- a) Acessar o painel pregão eletrônico em <http://pregao.ibertioga.mg.gov.br>;
- b) Selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção (ainda não tenho cadastro, assim, será direcionado para a página <https://ibertioga.licitapp.com.br/>
- c) Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema.

OBS: Lembrando que nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa (fornecedor).

d) Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema;

e) Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema, automaticamente um CONVITE será enviado para o e-mail informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema.

OBS: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção Fornecedor, CNPJ e senha.

Para **CADASTRAR A PROPOSTA** e enviar a documentação o representante da empresa deverá logar com a opção **Usuário/representante, utilizando o CPF e Senha**, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, **PREENCHIDA A PROPOSTA** e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, enquadradas como **Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedores Individuais (MEI) e Sociedade Cooperativa**, que preenchem os requisitos legais da Lei Complementar 123/06 e no caso de cooperativa que atenda, também, os dispositivos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 e do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 (vedada para atividades que, pela sua natureza, exijam subordinação de mão-de-obra).

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o sistema SH3 Informática Ltda, para apresentar a documentação de habilitação, ofertar a proposta e enviar seus lances.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Termo/declaração de aceite, nos termos do art. 26, § 4º do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, qual declara não existir impedimento para se habilitar na presente licitação e cumprir todas as exigências do instrumento convocatório e da legislação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema SH3, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de acesso à área do usuário indicado pelo fornecedor no sistema SH3.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1.1. **O licitante poderá enviar/anexar a sua proposta formal (junto à documentação de habilitação)**, conforme modelo contido no **Anexo IV do Edital** e preencherá de forma idêntica o sistema eletrônico com os seguintes campos:

6.1.2. Valor unitário do item, a **marca** e **modelo do produto** (quando for o caso);

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações iguais ou similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega e no fornecimento dos produtos.



6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na negociação final, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5.1. A proposta que não constar a validade será considerada automaticamente válida por 60 (sessenta) dias.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local/link indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço unitário por item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**.

O MODO DE DISPUTA ADOTADO “ABERTO”

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esse prazo, o sistema realiza prorrogações automáticas, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos, inclusive no caso lances intermediários.

7.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe do pregão, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da obtenção do melhor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666 de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.19.1. No país;

7.19.2. Por empresas brasileiras;

7.19.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e

7.19.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.20. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.20.1. Para o licitante saber se o item está empatado, basta clicar sobre o item/lance e verificar se houve outra proposta de valor igual ao seu.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.21.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar comprovadamente preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24h (vinte e quatro horas)** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) úteis, a contar do momento do comunicado, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante ou procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de laudos técnicos, catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Havendo dúvida quanto ao atendimento do produto em relação às exigências editalícias, o pregoeiro poderá solicitar folheto técnico ou foto do material para consultar as especificações do mesmo, podendo estipular um prazo de **10 minutos à uma hora**. Persistindo a dúvida, será exigida apresentação de Amostras nos termos dos subitens abaixo.

8.5.4. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente **AMOSTRA**, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados a partir do primeiro dia posterior a recebimento da solicitação.

8.5.4.1. **Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.**

8.5.4.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.4.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.4.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



8.5.4.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.4.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.4.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) **Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON**, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

d) Lista de empresas impedidas ou suspensas de participar de licitações com a administração pública do Município de Ibertyoga.

9.1.1. Para a consulta de **licitante pessoa jurídica** poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes (enviada/anexada em formato digital no sistema SH3) será verificada para análise de pleno cumprimento das exigências editalícias.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **24h (vinte e quatro horas) úteis**, a contar do momento do comunicado, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação em formato digital relacionada nos itens abaixo, para fins de habilitação.

9.8. Os licitantes poderão substituir os documentos exigidos neste edital para habilitação pelo **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal, **CAGEF** (Cadastro Geral de Fornecedores) do Estado de Minas Gerais ou **Certificado de Registro Cadastral** do Município de Ibertyoga, desde que o cadastro esteja vigente e conste a documentação apresentada e suas respectivas validades (quando se tratar de documento vencível).

9.9. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

9.9.1. **No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou,

9.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: [ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor](#), devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou,

9.9.4. [inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera](#), com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; ou,

9.9.5. No caso de sociedade simples: [inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede](#), acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou,

9.9.6. No caso de cooperativa: [ata de fundação e estatuto social em vigor](#), com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; ou,

9.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: [decreto de autorização](#); ou

9.9.8. Outro documento legalmente aceito no país que comprove a constituição da empresa.

9.9.9. **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou do documento de consolidação respectiva;**

9.9.10. O instrumento a ser apresentado acima será pertinente à constituição de cada empresa ou sociedade.

9.10. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

9.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ([CNPJ](#)), conforme o caso;

9.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional ([Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União](#)), mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10.3. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

9.10.4. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho,** mediante a apresentação de [Certidão negativa ou positiva de Débitos Trabalhistas - TST](#), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.10.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - [Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa do Estado](#);

9.10.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - [Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Municipal](#);

9.10.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de



comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.11.1. Atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços similares e compatíveis com o objeto da licitação.

9.12. DECLARAÇÕES

9.12.1 As licitantes deverão apresentar as seguintes declarações (conforme Modelo contido no Anexo III) do Edital:

1- Declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

2- Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

3- Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4- Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao a este pregão.

5- Declara, sob as penas da Lei, que a empresa não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

6- Declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, esta ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7- Declara, para fins do disposto neste Edital de Pregão Eletrônico, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente por nós e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão Eletrônico, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal de Ibertyoga antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. A licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação nas condições determinadas neste Edital.

9.18. Em cumprimento ao Acórdão TCU 1211/2021 - Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, j. em 26/05/2021, é admitido ao Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, realizar a juntada de documento ausente (que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta pelo licitante, por equívoco ou falha) e que apenas venha a atestar condição preexistente da habilitação e/ou regularidade da proposta da licitante, lhe conferindo oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação.

9.18.1. Considera atesto de condição preexistente da habilitação da licitante quando ocorrer as seguintes situações:

9.18.1.1. Ausência de apresentação de documentação que esteja devidamente regular na data de julgamento da proposta e/ou habilitação;

9.18.1.2. Apresentação de documentação vencida, mas, que esteja devidamente vigente na data de julgamento da proposta e/ou habilitação;

9.18.1.3. Ausência de comprovação de restrição fiscal ou trabalhista por parte de microempresa e empresa de pequeno beneficiária da Lei Complementar 123/06, na data de julgamento de habilitação;



9.18.1.4. Ausência de apresentação de documentação de declaração, na qual o licitante poderá sanar o vício com a coleta por parte do pregoeiro, no ato, da respectiva declaração, mesmo que elaborada de próprio punho ou eletronicamente, dada a natureza meramente declaratória do documento faltoso.

9.18.2. O Pregoeiro poderá consultar documento faltante/ausente, quando este permitir consulta e emissão por meio eletrônico e junta-lo ao processo licitatório para sanar a falha e o vício ou determinar que o licitante, sob pena de inabilitação em caso de descumprimento, apresente o documento faltante no prazo de 30 (trinta) minutos a 24 (vinte quatro) horas úteis, a contar do horário e data da convocação.

9.18.3. A licitante que não comprovar que possuía condição preexistente de habilitação e/ou regularidade da proposta, na data de julgamento da proposta e/ou habilitação, será inabilitada e/ou desclassificada.

9.19. Havendo inabilitação, haverá nova verificação pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTO

10.1. Havendo dúvida quanto à autenticidade de qualquer documento exigido neste instrumento, cuja autenticação não se dá por meio eletrônico/site/internet, o Pregoeiro exigirá que a licitante apresente o documento em original ou cópia autenticada em cartório, em uma das formas a seguir:

a) Encaminhar o documento em original ou cópia autenticada em cartório, por meio de serviço de entrega (Correios ou outro) no prazo máximo de 02 (dois) úteis, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica. A não postagem da documentação ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das penalidades e sanções cabíveis.

b) Encaminhar o documento cópia autenticada digitalmente para o e-mail: **licitacao@ibertioga.mg.gov.br** ou por meio de serviço de entrega (Correios ou outro), no prazo máximo de 02 (dois) úteis, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica.

c) Comparecer, no prazo máximo de 02 (dois) úteis, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica, a sala de licitações (Rua Evaristo de Carvalho, nº 56 – Centro, na cidade de Ibertioga) portando o documento original, para que o agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, ateste a autenticidade do mesmo.

10.1.1. O licitante quando se utilizar do serviço de entrega/postagem (Correios ou outro) deverá encaminhar ao município, no prazo estipulado acima, o comprovante de rastreamento e postagem.

10.1.2. O não cumprimento do prazo estipulado nas alíneas a, b, c e d, ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das penalidades e sanções cabíveis.

10.1.3. O documento a ser entregue ao município deverá ser o original ou cópia autenticada fiel do documento que originou aquele apresentado na sessão eletrônica. Portanto, a tentativa de substituir a documentação apresentada na sessão, ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das penalidades e sanções cabíveis.

10.1.4. A possibilidade de o licitante autenticar seu documento em data posterior ao término da sessão eletrônica, não o isenta da obrigatoriedade de apresentar a documentação exigida no edital.



10.1.5. A documentação a ser autenticado deverá ser encaminhado para o Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibertioga, situado a Rua Evaristo de Carvalho, nº 56, Centro, Ibertioga-MG, CEP: 36.225-000.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido prazo mínimo de **20 (vinte) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos nos documentos da empresa apresentados na sessão, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município de Ibertioga para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 As regras acerca das multas, penalidades e sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ibertioga.mg.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço a Rua Evaristo de Carvalho, nº 56 – Centro, na cidade de Ibertioga-MG, Departamento de Licitações.



19.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

19.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

20.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ibertioga.mg.gov.br, podendo ser consultado com o preenchimento dos campos pesquisa no endereço <http://pregao.ibertioga.mg.gov.br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Prédio da Prefeitura Municipal – Rua Evaristo de Carvalho, nº 56, Centro, na cidade de Ibertioga, nos dias úteis, no horário das 08h às 11h30 e 13h às 16h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.12.1. **ANEXO I - Termo de Referência;**

20.12.2. **ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;**

20.12.3. **ANEXO III – Modelo de Declarações;**

20.12.4. **Anexo IV – Modelo de Proposta.**

Município de Ibertioga, 18 de novembro de 2023.

Fabia Emerenciana Da Silva
Pregoeira



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para fornecimento parcelado de lubrificantes, filtros e graxa, para manutenção da frota de veículos e maquinários do Município, incluso a troca e a correta destinação ambiental dos produtos usados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os serviços de saúde, transporte escolar e passageiro, coleta de lixo, manutenção e reparo de estradas vicinais não podem ser interrompidos. Desta forma, os produtos a serem licitados são indispensáveis para manutenção rotineira dos veículos e máquinas do Município, evitando, assim, a interrupção destes serviços. Portanto, a presente solicitação se justifica pelo inadiável interesse público.

2.2. Tendo em vista que todos os veículos desempenham papel fundamental para a prestação de serviços de todas as secretarias voltados aos munícipes, como o transporte de pacientes para cidades próximas em busca de atendimentos especializados; transporte de alunos e distribuição de merenda escolar e materiais para as escolas da cidade e dos distritos. Manutenção de estradas e bueiros que viabilizam o deslocamento da população, escoamento de produção agrícola e transporte escolar; reparos e limpeza das vias públicas urbanas que demandam o uso de veículos para o deslocamento dos servidores e equipamentos para a execução dos serviços (ex: podas de árvores, coleta de resíduos); permite o desempenho do trabalho da assistência social juntamente com o CRAS no que tange a visita às famílias em situação de vulnerabilidade e outras atividades que necessitam o deslocamento dos servidores.

2.3. A aquisição e troca de filtros e óleos lubrificantes reverte-se em economicidade, garantindo a durabilidade do patrimônio público e ainda a segurança dos funcionários e população que se utilizam de todos os transportes automotivos e maquinários da Frota Municipal.

2.4. Imperioso ressaltar que o Município de Ibertyoga não dispõe de local próprio e de profissionais técnicos especializados em seu quadro de servidores para a troca dos produtos nos veículos, razão pela qual a troca deve ocorrer no exato momento do fornecimento dos produtos na sede do estabelecimento contratado, devendo estes estarem sediados no perímetro urbano do município de Ibertyoga/MG, na sede da empresa contratada ou sua filial, justificado pela princípio da economicidade, pois não seria viável nem vantajoso o deslocamento para outro Município com a finalidade de realizar a troca de tais produtos, bem como não é viável a compra do produto por uma empresa e a realização da troca do produto no veículo por outra empresa, sob pena da impossibilidade de imputação de responsabilidades quanto a vida útil do produto e a garantia dos serviços.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. A presente CONTRATAÇÃO se enquadra na categoria de bens e serviços de natureza comum, para fins do disposto no parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2. Adotou-se, para a presente contratação, a licitação modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, observadas as regras contidas no Decreto Municipal nº 1.765 de 30 de março de 2021 e na Lei n. 10.520/2002 e, subsidiariamente, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e outras normas aplicáveis à espécie.

4. DO PREÇO REFERENCIAL E DO RESUMO DOS SERVIÇOS

4.1.1 O Valor global máximo aceitável para a contratação é de **R\$292.062,90** (duzentos e noventa e dois mil e sessenta e dois reais e noventa centavos).

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Valor Unit.	TOTAL
1	25	BLD	00000002050- ADITIVO DE RADIADOR BALDE COM 20 LITROS.	570,6700	14.266,7500
2	40	LITROS	00000002051- ADITIVO DE RADIADOR EMBALAGEM COM 01 LITRO.	35,6700	1.426,8000
3	50	GL	00000002052- ARLA BALDE COM 20 LITROS.	116,6700	5.833,5000
4	4	UN	00000002053- FILTRO ARLA MERCEDES ÔNIBUS 8740 Mercedes ÔNIBUS 8748 Mercedes Atron 1719K Equivalente: Tecfil PEA179	185,6700	742,6800
5	10	UN	00000002054- FILTRO ARLA VOLKSWAGEM MICROONIBUS VW 4828 Equivalente: PEA161	151,6700	1.516,7000
6	2	UN	00000002055- FILTRO DE AR CABINE Caterpillar Motonivelador 120K Equivalente: Tecfil ACP341	151,6700	303,3400
7	2	UN	00000002056- FILTRO DE AR CABINE CATERPILLAR MOTONIVELADOR 120K Equivalente: Tecfil ACP345	153,3300	306,6600
8	2	UN	00000002057- FILTRO DE AR CABINE IVECO MICROONIBUS 5422 Iveco Caminhão 8733 Equivalente: Tecfil ACP821	57,3300	114,6600
9	2	UN	00000002058- FILTRO DE AR CABINE MERCEDES ATRON 1719K Equivalente: Tecfil ACP603	60,6700	121,3400
10	2	UN	00000002059- FILTRO DE AR CABINE NEW HOLLAND MOTONIVELADOR RG140B Equivalente: Fleetguard AF55738	315,6700	631,3400
11	3	UN	00000002060- FILTRO DE AR DA CABINE CHEVROLET COBALT PZF-2674 Chevrolet Spin - PWX- 1901 Equivalente: ACP126	35,3300	105,9900
12	4	UN	00000002061- FILTRO DE AR DA CABINE CITROEN AIRCROSS QPN-5411 Equivalente: ACP809	30,6700	122,6800
13	5	UN	00000002062- FILTRO DE AR DA CABINE FIAT DOBLO QNF-9793 Fiat Doblo - PXL-1656 Fiat Doblo amb - QPD-9325 Equivalente: ACP131	35,6700	178,3500
14	5	UN	00000002063- FILTRO DE AR DA CABINE FIAT UNO ATTRACTIVE QQM-6325 Fiat Uno drive - QNF-8791 Equivalente: ACP906	35,6700	178,3500
15	3	UNIDADE	00000000003- FÓRMULA INFANTIL À BASE DE LEITE DE VACA PARA CRIANÇAS MENORES DE 6 MESES, COM TEOR DE PROTEÍNAS SOLÚVEIS MAIOR QUE O DE CASEÍNA. ENRIQUECIDA COM PREBIÓTICOS (GOS E FOS), FERRO, ZINCO, SELÊNIO E VITAMINAS, EMBALAGEM DE 800g. PRODUTO DE REFERÊNCIA LEITE APTAMIL 1 PODENDO SER SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	45,6700	137,0100
16	3	UN	00000002065- FILTRO DE AR DA CABINE MITSUBISHI	65,6700	197,0100



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

			L200 QXW0G69 Equivalente: ACP483	PM		
17	3	UN	0000002066- FILTRO DE AR DA CABINE PEOGEUT PARTNER QPY-7255 Equivalente: ACP789/9	AMB	45,6700	137,0100
18	3	UN	0000002067- FILTRO DE AR DA CABINE RENAULT LOGAN RNX-6A40 Renault Sandero - OPQ-9680 Renault Kwid - RNH5110 Equivalente: ACP559		45,6700	137,0100
19	3	UN	0000002068- FILTRO DE AR DA CABINE RENAULT MASTER QQM-6324 Renault Master van - QQM- 6322 Equivalente: ACP837KIT	AMB	45,6700	137,0100
20	3	UN	0000002069- FILTRO DE AR DA CABINE VOLKSWAGEN GOL OMD-9725 Equivalente: ACP305	G4	36,3300	108,9900
21	12	UN	0000002070- FILTRO DE AR DA CABINE VOLKSWAGEN SAVEIRO QUG-0650 Volkswagen Gol - QPM-2478 Volkswagen Gol - QPM-2483 Volkswagen Gol - PZE-9017 Equivalente: ACP303		36,3300	435,9600
22	3	UN	0000002071- FILTRO DE AR DO MOTOR CHEVROLET COBALT PZF-2674 Equivalente: ARL8830		57,6700	173,0100
23	3	UN	0000002072- FILTRO DE AR DO MOTOR CHEVROLET SPIN PWX- 1901 Equivalente: ARL8829		57,6700	173,0100
24	3	UN	0000002073- FILTRO DE AR DO MOTOR CITROEN AIRCROSS QPN-5411 Peugeot Partner amb - QPY-7255 Equivalente: ARL5053		70,6700	212,0100
25	3	UN	0000002074- FILTRO DE AR DO MOTOR FIAT DOBLO AMB QPD-9325 Equivalente: ARS1029		61,6700	185,0100
26	6	UN	0000002075- FILTRO DE AR DO MOTOR FIAT DOBLO PXL-1656 Fiat Doblo - QNF-9793 Equivalente: ARL4154		40,6700	244,0200
27	2	UN	0000002076- FILTRO DE AR DO MOTOR FIAT UNO ATRACTIVE QQM-6325 Equivalente: ARL4152		40,6700	81,3400
28	3	UN	0000002077- FILTRO DE AR DO MOTOR FIAT UNO DRIVE QNF-8791 Equivalente: ARL4161		65,6700	197,0100
29	3	UN	0000002078- FILTRO DE AR DO MOTOR HONDA BROS OPW-6200 Equivalente: ARM446/1		21,6700	65,0100
30	3	UN	0000002079- FILTRO DE AR DO MOTOR MERCEDES SPRINTER PVL-2032 Equivalente: ARL3751		95,6700	287,0100
31	3	UN	0000002080- FILTRO DE AR DO MOTOR MITSUBISHI L200 QXW0G69 Equivalente: ARL4139	PM	81,6700	245,0100
32	3	UN	0000002081- FILTRO DE AR DO MOTOR RENAULT KWID Equivalente: ARL5135	RNH5110	60,6700	182,0100
33	3	UN	0000002082- FILTRO DE AR DO MOTOR RENAULT LOGAN RNX-6A40 Equivalente: ARL5144		66,6700	200,0100
34	5	UN	0000002083- FILTRO DE AR DO MOTOR RENAULT MASTER QQM-6324 Renault Master van - QQM- 6322 Equivalente: ARL5140	AMB	106,6700	533,3500



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

35	2	UN	0000002084- FILTRO DE AR DO MOTOR RENAULT SANDERO OPQ-9680 Equivalente: ARL5138	55,6700	111,3400
36	5	UN	0000002085- FILTRO DE AR DO MOTOR VOLKSWAGEN GOL QPM-2478 Volkswagen Gol - QPM-2483 Volkswagen Gol - PZE-9017 Equivalente: ARL6071	50,6700	253,3500
37	2	UN	0000002086- FILTRO DE AR DO MOTOR VOLKSWAGEN KOMBI GKS-1481 Equivalente: AR2867	55,6700	111,3400
38	5	UN	0000002087- FILTRO DE AR DO MOTOR VOLKSWAGEN KOMBI NOVA HLF-8797 Equivalente: ARS2868	55,6700	278,3500
39	3	UN	0000002088- FILTRO DE AR DO MOTOR VOLKSWAGEN SAVEIRO QUG-0650 Volkswagen Gol G4 - OMD-9725 Equivalente: ART6098	35,6700	107,0100
40	3	UN	0000002089- FILTRO DE AR DO MOTOR YAMAHA XTZ RNI-7A82 Yamaha XTZ - RNI-7A82 Equivalente: ARM499/1	45,6700	137,0100
41	5	UN	0000003869- FILTRO DE AR EXTERNO CAMINHÃO HLF5326 Equivalente: ARS9837	139,6700	698,3500
42	2	UN	0000002090- FILTRO DE AR EXTERNO CATERPILLAR Motonivelador 120K Equivalente: Tecfil ARS3902	313,6700	627,3400
43	5	UN	0000002091- FILTRO DE AR EXTERNO FORD CAMINHÃO 0323 Equivalente: Tecfil ARS5673	97,6700	488,3500
44	5	UN	0000002092- FILTRO DE AR EXTERNO IVECO MICROONIBUS 5422 Iveco Caminhão 8733 Equivalente: Tecfil ARS8236	315,6700	1.578,3500
45	2	UN	0000003870- FILTRO DE AR EXTERNO JCB RETRO 3C EQUIVALENTE: TECFIL AR1918	315,6700	631,3400
46	2	UN	0000002094- FILTRO DE AR EXTERNO LS TRACTOR Trator Plus 80 - LS Tractor Trator Plus 80 Equivalente: Tecfil ARS8889	135,6700	271,3400
47	5	UN	0000002095- FILTRO DE AR EXTERNO MASSEY FERGUSSON Trator MF283 Equivalente: Tecfil ARS7109	75,6700	378,3500
48	5	UN	0000002096- FILTRO DE AR EXTERNO MERCEDES ÔNIBUS 8740 Mercedes ÔNIBUS 8748 Mercedes Atron 1719K Equivalente: Tecfil ARS9838	155,6700	778,3500
49	2	UN	0000002097- FILTRO DE AR EXTERNO NEW HOLLAND Motoniveladora RG140B Equivalente: Tecfil AS830	115,6700	231,3400
50	2	UN	0000002098- FILTRO DE AR EXTERNO RANDON RETRO RD406 Randon Retro RD406 (PAC 2) Equivalente: Tecfil ARS7109	77,6700	155,3400
51	5	UN	0000003871- FILTRO DE AR EXTERNO RETRO ESCAVADEIRA RANDON EQUIVALENTE: ARS8842	59,6700	298,3500
52	5	UN	0000003872- FILTRO DE AR EXTERNO TRATOR MASSEY Equivalente: ARS6223	84,6700	423,3500
53	2	UN	0000002099- FILTRO DE AR EXTERNO VOLKSWAGEM MICROONIBUS VW 4828 Equivalente: Tecfil ASR7998	250,6700	501,3400



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

54	5	UN	0000002100- FILTRO DE AR EXTERNO VOLKSWAGEM Ônibus VW 9554 Volkswagem Ônibus VW 1763 Equivalente: Tecfil ASR9839	155,6700	778,3500
55	2	UN	0000002101- FILTRO DE AR INTERNO CATERPILLAR Motonivelador 120K Equivalente: Tecfil ASR547	98,6700	197,3400
56	2	UN	0000002102- FILTRO DE AR INTERNO FORD CAMINHÃO 0323 Equivalente: Tecfil ASR673	104,6700	209,3400
57	2	UN	0000002103- FILTRO DE AR INTERNO IVECO MICROONIBUS 5422 Iveco Caminhão 8733 Equivalente: Tecfil RA630	215,6700	431,3400
58	2	UN	0000003873- FILTRO DE AR INTERNO JCB RETRO 3C EQUIVALENTE: TECFIL AR1918.	315,6700	631,3400
59	2	UN	0000002105- FILTRO DE AR INTERNO LS TRACTOR Trator Plus 80 - LS Tractor Trator Plus 80 Equivalente: Tecfil ASR889	76,3300	152,6600
60	2	UN	0000002106- FILTRO DE AR INTERNO MASSEY FERGUSSON Trator MF283 Equivalente: Tecfil ASR806	55,3300	110,6600
61	5	UN	0000002107- FILTRO DE AR INTERNO MERCEDES ÔNIBUS 8740 Mercedes ÔNIBUS 8748 Mercedes Atron 1719K Equivalente: Tecfil ASR838	85,3300	426,6500
62	2	UN	0000002108- FILTRO DE AR INTERNO NEW HOLLAND Motoniveladora RG140B Equivalente: Tecfil AP4440	220,3300	440,6600
63	2	UN	0000002109- FILTRO DE AR INTERNO RANDON Retro RD406 - Randon Retro RD406 (PAC 2) Equivalente: Tecfil ASR806	55,3300	110,6600
64	5	UN	0000003874- FILTRO DE AR INTERNO RETRO ESCAVADEIRA RANDON EQUIVALENTE: ASR807	49,6700	248,3500
65	5	UN	0000003875- FILTRO DE AR INTERNO TRATOR MASSEY EQUIVALENTE: ASR223	71,3300	356,6500
66	2	UN	0000002110- FILTRO DE AR INTERNO VOLKSWAGEM Microonibus VW 4828 Equivalente: Tecfil AS820	95,3300	190,6600
67	5	UN	0000002111- FILTRO DE AR INTERNO VOLKSWAGEM Ônibus VW 9554 Volkswagem Ônibus VW 1763 Equivalente: Tecfil ASR839	76,3300	381,6500
68	5	UN	0000003876- FILTRO DE COMBUSTÍVEL CAMINHÃO HLF5326 EQUIVALENTE: PSC494	93,7700	468,8500
69	5	UN	0000002112- FILTRO DE COMBUSTÍVEL CATERPILLAR Motonivelador 120K Equivalente: Tecfil PSC762	190,3300	951,6500
70	5	UN	0000002113- FILTRO DE COMBUSTÍVEL CHEVROLET COBALT PZF-2674 Chevrolet Spin - PWX- 1901 Equivalente: GI04/7	25,3300	126,6500
71	20	UN	0000002114- FILTRO DE COMBUSTÍVEL CITROEN AIRCROSS QPN-5411 Peugeot Partner amb - QPY-7255 Renault Sandero - OPQ-9680 Renault Kwid - RNH5I10 Equivalente: GI50/7	35,3300	706,6000
72	10	UN	0000002115- FILTRO DE COMBUSTÍVEL FIAT DOBLO PXL-1656 Fiat Uno drive - QNF-8791 Fiat Doblo - QNF-9793 Fiat Uno atractive - QQM-6325 Fiat Doblo amb - QPD-9325 Equivalente: GI04/1	30,3300	303,3000
73	3	UN	0000002116- FILTRO DE COMBUSTÍVEL HONDA	51,3300	153,9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

			BROS <i>OPW-6200 Equivalente: GI80</i>		
74	2	UN	0000002117- FILTRO DE COMBUSTÍVEL JCB RETRO <i>3C Equivalente: Tecfil PSC715</i>	265,3300	530,6600
75	2	UN	0000002118- FILTRO DE COMBUSTÍVEL MERCEDES SPRINTER <i>PVL-2032 Equivalente: PSC884</i>	500,6700	1.001,3400
76	2	UN	0000002119- FILTRO DE COMBUSTÍVEL MITSUBISHI L200 <i>QXW0G69 Equivalente: PC949</i>	51,6700	103,3400
77	3	UN	0000002120- FILTRO DE COMBUSTÍVEL NEW HOLLAND <i>Motoniveladora RG140B Equivalente: Tecfil PSC496</i>	45,3300	135,9900
78	15	UN	0000002121- FILTRO DE COMBUSTÍVEL RANDON RETRO <i>RD406 Randon Retro RD406 (PAC 2) LS Tractor Trator Plus 80 LS Tractor Trator Plus 80 Massey Fergusson Trator MF283 Equivalente: Tecfil PC2/255</i>	35,3300	529,9500
79	2	UN	0000002122- FILTRO DE COMBUSTÍVEL RENAULT LOGAN <i>RNX-6A40 Equivalente: G51/7</i>	35,3300	70,6600
80	6	UN	0000002123- FILTRO DE COMBUSTÍVEL RENAULT MASTER <i>QQM-6324 Renault Master van - QQM- 6322 Equivalente: PC947</i>	75,3300	451,9800
81	3	UN	0000002124- FILTRO DE COMBUSTÍVEL VOLKSWAGEN KOMPI <i>GKS-1481 Equivalente: AG68</i>	25,3300	75,9900
82	6	UN	0000002125- FILTRO DE COMBUSTÍVEL VOLKSWAGEN KOMPI NOVA <i>HLF-8797 Volkswagen Saveiro - QUG-0650 Volkswagen Gol G4 - OMD-9725 Volkswagen Gol - QPM-2478 Volkswagen Gol - QPM-2483 Volkswagen Gol - PZE-9017 Equivalente: GI50/7</i>	35,3300	211,9800
83	5	UN	0000002126- FILTRO DE COMBUSTÍVEL YAMAHA XTZ <i>Yamaha XTZ - RNI-7A82 Equivalente: GI77</i>	35,3300	176,6500
84	5	UN	0000002127- FILTRO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA FORD <i>Caminhão 0323 Mercedes ÔNIBUS 8740 Mercedes ÔNIBUS 8748 Mercedes Atron 1719K Volkswagem Ônibus VW 9554 Volkswagem Ônibus VW 1763 Volkswagem Microonibus VW 4828 Equivalente: Tecfil PH346</i>	50,3300	251,6500
85	15	UN	0000002128- FILTRO DE ÓLEO MOTOR CHEVROLET COBALT <i>PZF-2674 Chevrolet Spin - PWX- 1901 Equivalente: PSL619</i>	35,3300	529,9500
86	5	UN	0000002129- FILTRO DE ÓLEO MOTOR CITROEN AIRCROSS <i>QPN-5411 Peugeot Partner amb - QPY-7255 Equivalente: PEL108</i>	40,3300	201,6500
87	5	UN	0000002130- FILTRO DE ÓLEO MOTOR FIAT DOBLO <i>PXL-1656 Fiat Doblo - QNF-9793 Equivalente: PEL119</i>	40,3300	201,6500
88	5	UN	0000002131- FILTRO DE ÓLEO MOTOR FIAT UNO DRIVE <i>QNF-8791 Equivalente: PSL56 Doblo amb - QPD-9325 Equivalente: PSL56 Logan - RNX-6A40 Equivalente: PSL56</i>	35,3300	176,6500
89	10	UN	0000002132- FILTRO DE ÓLEO MOTOR FORD CAMINHÃO 0323	80,3300	803,3000



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

			<i>Volkswagem Microonibus VW 4828 Equivalente: Tecfil PSL283</i>		
90	5	UN	0000002133- FILTRO DE ÓLEO MOTOR IVECO MICROONIBUS 5422 <i>Iveco Caminhão 8733 Equivalente: Tecfil PSL655</i>	90,3300	451,6500
91	7	UN	0000002134- FILTRO DE ÓLEO MOTOR MERCEDES ÔNIBUS 8740 <i>Mercedes ÔNIBUS 8748 Mercedes Atron 1719K Equivalente: Tecfil PEL2003</i>	60,3300	422,3100
92	5	UN	0000002135- FILTRO DE ÓLEO MOTOR MERCEDES SPRINTER <i>PVL-2032 Equivalente: PEL676</i>	65,3300	326,6500
93	5	UN	0000002136- FILTRO DE ÓLEO MOTOR MITSUBISHI L200 PM <i>QXW0G69 Fiat Uno atractive - QQM-6325 Equivalente: PSL55</i>	35,3300	176,6500
94	5	UN	0000002137- FILTRO DE ÓLEO MOTOR RENAULT KWID <i>RNH5I10 Equivalente: PSL76</i>	40,3300	201,6500
95	7	UN	0000002138- FILTRO DE ÓLEO MOTOR RENAULT MASTER AMB <i>QQM-6324 Renault Master van - QQM- 6322 Equivalente: PEL678</i>	90,3300	632,3100
96	5	UN	0000002139- FILTRO DE ÓLEO MOTOR RENAULT SANDERO <i>OPQ-9680 Equivalente: PSL78</i>	40,3300	201,6500
97	5	UN	0000003877- FILTRO DE ÓLEO MOTOR TRATOR MASSEY <i>EQUIVALENTE: PSL837</i>	244,3300	1.221,6500
98	7	UN	0000002140- FILTRO DE ÓLEO MOTOR VOLKSWAGEM <i>Ônibus VW 9554 Volkswagem Ônibus VW 1763 Equivalente: Tecfil PSL908</i>	152,3300	1.066,3100
99	5	UN	0000002141- FILTRO DE ÓLEO MOTOR VOLKSWAGEN GOL G4 <i>OMD-9725 Equivalente: PSL562</i>	35,3300	176,6500
100	5	UN	0000002142- FILTRO DE ÓLEO MOTOR VOLKSWAGEN <i>Gol - QPM-2478 Volkswagen Gol - QPM-2483 Volkswagen Gol - PZE-9017 Equivalente: PSL545</i>	30,3300	151,6500
101	5	UN	0000002143- FILTRO DE ÓLEO MOTOR VOLKSWAGEN KOMBI NOVA <i>HLF-8797 - Volkswagen Saveiro - QUG-0650 Equivalente: PSL560</i>	30,3300	151,6500
102	5	UN	0000002144- FILTRO DE ÓLEO MOTOR YAMAHA XTZ <i>RNI-7A82 Yamaha XTZ - RNI-7A82 Equivalente: PL249</i>	35,3300	176,6500
103	2	UN	0000002145- FILTRO DE SEDIMENTOS (COMBUSTÍVEL) FORD <i>Caminhão 0323 Equivalente: Tecfil PSC75</i>	65,3300	130,6600
104	2	UN	0000002146- FILTRO DE SEDIMENTOS (COMBUSTÍVEL) IVECO <i>Microonibus 5422 Iveco Caminhão 8733 Equivalente: Tecfil PEC3045</i>	175,3300	350,6600
105	6	UN	0000002147- FILTRO DE SEDIMENTOS (COMBUSTÍVEL) MERCEDES <i>ÔNIBUS 8740 Mercedes ÔNIBUS 8748 Mercedes Atron 1719K Equivalente: Tecfil PEC3022</i>	85,3300	511,9800
106	2	UN	0000002148- FILTRO DE SEDIMENTOS (COMBUSTÍVEL) <i>Volkswagem Microonibus VW 4828 Equivalente: Tecfil PSC706</i>	145,3300	290,6600



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

107	4	UN	0000003878- FILTRO DE SEDIMENTOS COMBUSTÍVEL VW 9554- VOLKSWAGEM ÔNIBUS VW 9554 VOLKSWAGEM ÔNIBUS VW 1763 EQUIVALENTE: TECFIL PEC3014.	250,3300	1.001,3200
108	5	UN	0000002150- FILTRO DE TANQUE PARTIDA FIAT DOBLO PXL-1656 Fiat Doblo - QNF-9793 Fiat Doblo amb - QPD-9325 Equivalente: GI04/7	25,3300	126,6500
109	3	UN	0000002151- FILTRO DE TRANSMISSÃO CATERPILLAR Motonivelador 120K Equivalente: Fleetguard HF35515	500,3300	1.500,9900
110	2	UN	0000002152- FILTRO DE TRANSMISSÃO NEW HOLLAND Motoniveladora RG140B Equivalente: Tecfil PSH377	95,3300	190,6600
111	3	UN	0000002153- FILTRO DE TRANSMISSÃO RANDON RETRO RD406 Randon Retro RD406 (PAC 2) Equivalente: Tecfil PSH693	204,6700	614,0100
112	2	UN	0000002208- FILTRO HIDRÁULICO CATERPILLAR MOTONIVELADOR 120K Equivalente: Tecfil PEH831	175,3300	350,6600
113	2	UN	0000002154- FILTRO HIDRÁULICO JCB RETRO 3C Equivalente: Tecfil TH848	515,3300	1.030,6600
114	2	UN	0000002155- FILTRO HIDRÁULICO LS TRACTOR Trator Plus 80 - LS Tractor Trator Plus 80 Equivalente: Tecfil PSH486	65,3300	130,6600
115	2	UN	0000002156- FILTRO HIDRÁULICO MASSEY FERGUSSON Trator MF283 Equivalente: Tecfil PSH112	155,3300	310,6600
116	2	UN	0000002157- FILTRO HIDRÁULICO NEW HOLLAND MOTONIVELADORA RG140B Equivalente: Tecfil PH091	518,6700	1.037,3400
117	2	UN	0000002158- FILTRO HIDRÁULICO RANDON RETRO RD406 Randon Retro RD406 (PAC 2) Equivalente: Tecfil PTH409	349,6700	699,3400
118	5	UN	0000002159- FILTRO ÓLEO MOTOR CATERPILLAR Motonivelador 120K Equivalente: Tecfil PSL417	81,6700	408,3500
119	5	UN	0000002160- FILTRO ÓLEO MOTOR JCB RETRO 3C Equivalente: Tecfil PSL285	114,6700	573,3500
120	5	UN	0000002161- FILTRO ÓLEO MOTOR LS TRACTOR Trator Plus 80 - LS Tractor Trator Plus 80 Equivalente: Tecfil PSL123	34,6700	173,3500
121	5	UN	0000002162- FILTRO ÓLEO MOTOR MASSEY FERGUSSON Trator MF283 Equivalente: Tecfil PSL900	34,6700	173,3500
122	5	UN	0000002163- FILTRO ÓLEO MOTOR NEW HOLLAND MOTONIVELADORA RG140B Equivalente: Tecfil PSL280	39,0000	195,0000
123	5	UN	0000002164- FILTRO ÓLEO MOTOR RANDON RETRO RD406 Randon Retro RD406 (PAC 2) Equivalente: Tecfil PSL962	91,6700	458,3500
124	5	UN	0000002165- FILTRO SECADOR DE AR COMPRIMIDO Ford Caminhão 0323 Mercedes Atron 1719K Volkswagem Microonibus VW 4828 Equivalente: Tecfil DSF0204	154,6700	773,3500
125	5	UN	0000002166- FILTRO SECADOR DE AR COMPRIMIDO MERCEDES ÔNIBUS 8740 Mercedes ÔNIBUS 8748 Volkswagem Ônibus VW 9554 Volkswagem Ônibus VW 1763 Equivalente: Tecfil DSF0202	144,6700	723,3500
126	2	UN	0000002167- FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA CATERPILLAR Motonivelador 120K Equivalente: Tecfil PSD644	134,6700	269,3400



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

127	2	UN	0000002168- FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA FORD CAMINHÃO 0323 <i>Equivalente: Tecfil PSD960/1</i>	104,6700	209,3400
128	2	UN	0000002169- FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA IVECO <i>Microonibus 5422 Iveco Caminhão 8733 Equivalente: Tecfil PSD940</i>	159,6700	319,3400
129	2	UN	0000002170- FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA JCB <i>Retro 3C Equivalente: Tecfil PC2/155</i>	31,6700	63,3400
130	2	UN	0000003879- FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA MERCEDES ÔNIBUS 8740 <i>MERCEDES ÔNIBUS 8748 MERCEDES ATRON 1719K EQUIVALENTE: TECFIL PSD981</i>	169,6700	339,3400
131	4	UN	0000002172- FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA RANDON <i>Retro RD406 - Randon Retro RD406 (PAC 2) Equivalente: Tecfil PSD530/1</i>	64,6700	258,6800
132	4	UN	0000003880- FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA VOLKSWAGEM VW 9554-ÔNIBUS VW 9554 VOLKSWAGEM ÔNIBUS VW 1763 VOLKSWAGEM MICROONIBUS VW 4828 <i>EQUIVALENTE: TECFIL PSD981 OU 2R0127177J</i>	169,6700	678,6800
133	15	UN	0000002174- FLUIDO DE FREIO DT3 - EMBALAGEM COM 500ML.	24,6700	370,0500
134	15	UN	0000002175- FLUIDO DE FREIO DT4 - EMBALAGEM COM 500ML.	34,6700	520,0500
135	15	BLD	0000002176- GRAXA LUBRIFICANTE P/ ROLAMENTO BALDE DE 20 KG	1.049,6700	15.745,0500
136	30	LITROS	0000002206- ÓLEO 140 EMBALAGEM DE 01 LITRO	44,6700	1.340,1000
137	15	GL	0000002207- ÓLEO 140 EMBALAGEM DE 20 LITROS	609,6700	9.145,0500
138	30	LITROS	0000002204- ÓLEO 80 EMBALAGEM DE 01 LITRO	49,6700	1.490,1000
139	15	GL	0000002205- ÓLEO 80 EMBALAGEM DE 20 LITROS	623,0000	9.345,0000
140	50	LITROS	0000002179- ÓLEO 90 EMBALAGEM DE 01 LITRO.	44,6700	2.233,5000
141	20	BLD	0000002178- ÓLEO 90- BALDE COM 20 LTS	596,8000	11.936,0000
142	20	BLD	0000002180- ÓLEO DE TRANSMISSÃO 10W30 BALDE 20 LITROS.	749,6700	14.993,4000
143	5	BLD	0000002181- ÓLEO HIDRÁULICO 100 BALDE 20 LITROS.	649,6700	3.248,3500
144	50	BLD	0000002182- ÓLEO HIDRÁULICO 68 BALDE COM 20 LITROS.	549,6700	27.483,5000
145	5	GL	0000002183- ÓLEO HIDRÁULICO 68 GALÃO COM 03 LITROS.	104,6700	523,3500
146	5	BLD	0000002184- ÓLEO HIDRÁULICO ATF - BALDE 20 LITROS.	749,6700	3.748,3500
147	25	LITROS	0000002185- ÓLEO HIDRÁULICO ATF EMBALAGEM DE 01 LITRO.	49,6700	1.241,7500
148	50	UN	0000003881- ÓLEO LUBRIFICANTE 2T EMBALAGEM DE 500ML	27,3300	1.366,5000
149	10	LITROS	0000003882- ÓLEO LUBRIFICANTE FREIO JCB ISO VG15 <i>FRASCO COM 1 LITRO.</i>	107,4000	1.074,0000
150	15	UN	0000003883- ÓLEO LUBRIFICANTE MOTO 4T 10W30 EMBALAGEM DE 01 LITRO	33,3300	499,9500
151	15	UN	0000003884- ÓLEO LUBRIFICANTE MOTO 4T 20W50 EMBALAGEM DE 01 LITRO	31,3300	469,9500
152	50	UN	0000003885- ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOSSERRA E SIMILARES <i>2 TEMPOS SAE30 SEMI SINTETICO FRASCO 500ML</i>	27,8600	1.393,0000
153	50	LITROS	0000003886- ÓLEO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULOS LEVES 0W20 <i>SINTÉTICO - EMBALAGEM 01 LITRO</i>	69,6700	3.483,5000



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

154	50	LITROS	00000002186- ÓLEO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULOS LEVES 0W30 SINTÉTICO - EMBALAGEM DE 01 LITRO.	69,6700	3.483,5000
155	350	LITROS	00000002187- ÓLEO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULOS LEVES 15W40 SEMI-SINTÉTICO - EMBALAGEM DE 01 LITRO.	34,6700	12.134,5000
156	50	GL	00000002188- ÓLEO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULOS LEVES 15W40 SEMI-SINTÉTICO - EMBALAGEM DE 03 LITROS.	104,6700	5.233,5000
157	60	LITROS	00000002189- ÓLEO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULOS LEVES 5W30 SINTÉTICO - EMBALAGEM DE 01 LITRO.	49,6700	2.980,2000
158	15	BLD	00000003887- ÓLEO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULOS PESADOS 10W40 BALDE COM 20 LITROS.	1.214,6700	18.220,0500
159	60	LITROS	00000002203- ÓLEO LUBRIFICANTE PRA VEÍCULOS PESADOS 10W30 LITRO.	54,6700	3.280,2000
160	50	UN	00000002190- ÓLEO LUBRIFICANTE VEÍCULOS LEVES 20W50 MINERAL - EMBALAGEM 500ML.	18,6700	933,5000
161	50	GL	00000002191- ÓLEO LUBRIFICANTE VEÍCULOS LEVES 20W50 MINERAL GALÃO COM 03 LITROS.	89,3300	4.466,5000
162	50	LITROS	00000002192- ÓLEO LUBRIFICANTE VEÍCULOS LEVES 20W50 MINERAL LITRO.	28,6700	1.433,5000
163	50	LITROS	00000002193- ÓLEO LUBRIFICANTE VEÍCULOS LEVES 5W40 SINTÉTICO LITRO.	44,6700	2.233,5000
164	50	GL	00000002194- ÓLEO LUBRIFICANTE VEÍCULOS PESADO 15W40 BALDE 20 LTS	549,6700	27.483,5000
165	15	GL	00000002195- ÓLEO LUBRIFICANTE VEÍCULOS PESADOS 10W40 GALÃO 3 LITROS.	169,6700	2.545,0500
166	10	GL	00000002196- ÓLEO LUBRIFICANTE VEÍCULOS PESADOS 10W40 SEMISINTÉTICO - EMBALAGEM DE 4 LITROS.	219,6700	2.196,7000
167	20	LITROS	00000002197- ÓLEO LUBRIFICANTE VEÍCULOS PESADOS 15W40 EMBALAGEM 01 LITRO.	50,6700	1.013,4000
168	20	GL	00000002198- ÓLEO LUBRIFICANTE VEÍCULOS PESADOS 15W40 GALÃO 4 LTS	164,6700	3.293,4000
169	5	BLD	00000002199- ÓLEO LUBRIFICANTE VEÍCULOS PESADOS 5W30 BALDE COM 20 LITROS.	1.449,3300	7.246,6500
170	5	BLD	00000003888- ÓLEO LUBRIFICANTE VEÍCULOS PESADOS 80W90 BALDE COM 20 LITROS.	749,0600	3.745,3000
171	5	BLD	00000003889- ÓLEO LUBRIFICANTE ISO VG46 AW - ÓLEO LUBRIFICANTE VEÍCULOS PESADOS ISO VG46 AW BALDE COM 20 LITROS.	714,6700	3.573,3500
172	5	UN	00000003890- ÓLEO LUBRIFICANTE ISO VG46 HLPV - ÓLEO LUBRIFICANTE VEÍCULOS PESADOS ISO VG46 HLPV BALDE COM 20 LITROS.	575,2700	2.876,3500
173	10	LITROS	00000003891- ÓLEO LUBRIFICANTE VEÍCULOS TIPO MOTO 10W40 SEMI SINTETICO FRASCO 1 LITRO.	35,3300	353,3000
174	1	BLD	00000002200- WBF 100 BALDE COM 20 LITROS.	704,6700	704,6700



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

175	5	GL	0000002201- WBF 100 GALÃO COM 04 LITROS.	184,6700	923,3500
Total:	2089				292.062,9000

4.2. METODOLOGIA

O critério de aceitação das propostas será o de **menor preço unitário**, levando-se ainda em consideração as especificações do objeto, bem como a qualidade dos produtos.

5. DEMONSTRAÇÃO DA NECESSIDADE DE QUANTIDADES ESTIMADAS

5.1. O quantitativo dos produtos especificados neste Termo é apenas uma estimativa de aquisição para os próximos 12 (doze) meses, considerando as aquisições ocorridas no exercício de 2023, a quilometragem estimada que cada veículo irá percorrer em 12 (doze) meses, a periodicidade das trocas, além do quantitativo de veículos pertencentes a frota de veículos automotores do Município, objetivando o seu adequado funcionamento.

6. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Todos os produtos deverão ser substituídos pelo fornecedor, à custa do mesmo, à troca de óleo, filtros, aditivos e lubrificação dos veículos, máquinas e caminhões entre outras trocas, inclusive é de responsabilidade do fornecedor a correta destinação ambiental do óleo descartado, filtros e demais produtos constantes no Termo de Referência (Anexo I), tais serviços deverão ser realizados em posto de troca com as devidas licenças ambientais, dentro do perímetro urbano do Município.

6.2. Os produtos ofertados deverão ser de primeira linha, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes, conforme legislação específica e de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e demais legislações aplicáveis a espécie, os quais deverão, ainda, no que couber, ser certificados pelo INMETRO e pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, conforme Resolução ANP nº 804, de 20/12/2019.

6.3. Os óleos lubrificantes deverão estar devidamente registrados na ANP – Agência Nacional de Petróleo, conforme legislação vigente, cujo número deverá constar na proposta a ser apresentada pelas licitantes;

6.4. Os produtos deverão apresentar nas embalagens informações referentes à origem e às características do produto, em português, constando em seus rótulos, no que couber:

- origem do produto, campo de aplicação, finalidade/benefícios, advertências e precauções;
- grau de viscosidade segundo grau SAE (Society of Automotive Engineers) ou ISSO (International Organization for Standardization);
- nível de desempenho (API, ACEA, JASO, NMMA ou especificações dos fabricantes de motores);

6.5. A Licitante vencedora deverá ter local apropriado para realizar a troca de óleo, filtros e demais trocas e estar instalada em uma distância máxima de 30km da sede do Município.

6.6. Destaca-se que a troca de óleo lubrificante de cada veículo deve ser efetuada por completo, ou seja, não pode ocorrer o complemento do óleo do motor, pois se assim o fizer, o produto novo é misturado com o usado e acaba contaminado. O resultado é um lubrificante misto e bem diferente do original, comprometendo a eficácia e desempenho do motor. Por isso, deve-se trocar todo o óleo do cárter por um novo;

6.7. Os serviços de troca de óleo e substituição de filtros deverão atender as recomendações do fabricante do veículo, devendo ser executadas por profissional qualificado, no exato momento do fornecimento dos produtos, sem custos adicionais para o Município de Ibertyoga/MG.

6.8. Na troca de produto como óleo lubrificante, aditivos, graxa entre outros, cuja embalagem não for totalmente usada ou esgotada, o fornecedor terá a obrigação de repassar ao Município o restante do produto não usado, para que o Município possa utilizá-lo em outro veículo que seja compatível com o produto.

6.9. Em toda troca o fornecedor deverá preencher etiqueta instrutiva informando a



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

quilometragem, data da troca e a estimativa para a próxima troca, de acordo com as instruções do produto utilizado e por fim fixar a etiqueta em local visível para que o Município mantenha o controle dessa manutenção.

6.10. O Município em hipótese nenhuma será co-responsável a correta destinação dos produtos utilizados nesta contratação, sendo de inteira responsabilidade civil e criminal da contratada nos casos em que se detectar qualquer irregularidade na destinação dos produtos ou crime contra o meio ambiente.

6.11. A periodicidade das trocas de óleo e substituição de filtros deverá obedecer às recomendações do fabricante do veículo, que normalmente são indicadas a cada 05 (cinco) ou 10 (dez) mil km, ou quando a necessidade o exigir, observado as especificações e condições deste Termo;

6.12. Entrega e as substituições dos produtos deverão ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

6.13. Havendo qualquer imprevisto ou restrição quanto à entrega ou fornecimento dos produtos, estas deverão ser justificadas e aceitas pela administração.

6.14. Os produtos entregues e as trocas realizadas serão conferidos no ato do fornecimento, por responsável do departamento requisitante e poderão ser recusados se não executado com qualidade ou se o produto não for o ofertado na licitação, devendo a detentora providenciar a substituição do produto rejeitado pelo material correto.

6.15. Deverão ser fornecidos apenas produtos NOVOS, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, recauchutados, remanufaturados, reciclados ou reformados, expostos a desgastes, utilizados em mostruário ou em situações similares que possam comprometer a sua qualidade, que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais apenas para atender a este Termo, falsificados, de mercado paralelo ou de origem duvidosa, reservando-se a Administração o direito de solicitar documentos que possam comprovar a sua autenticidade e origem.

7. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA, EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1.1. O recebimento dos produtos será realizado por servidor competente e a fiscalização pelo cumprimento das normas referentes aos produtos fornecidos (quantidades, marca, características, respeito de prazos, enfim, previsões contidas neste Termo e no Edital de Licitação) de inteira responsabilidade do Fiscal indicado, devendo ser retirados aos poucos, de forma parcelada e contínua, pelo sistema de requisição, através de Ordens de Fornecimentos sempre de acordo com a necessidade do município, devendo ser efetivadas no prazo MÁXIMO DE ATÉ 48 (quarenta e oito) horas, contados da solicitação formal.

7.1.2. Os prazos serão contados a partir da requisição escrita, realizada pela Contratante, à medida da sua necessidade.

7.1.3. Os produtos serão entregues e as trocas simultaneamente executadas no exato momento do fornecimento, na sede da empresa contratada, que deverá estar devidamente instalada no perímetro urbano do Município de Ibertioga/MG, em respeito ao princípio da economicidade, visto que a possibilidade de deslocamento dos veículos para outra localidade para a realização dos serviços de troca se mostra onerosa e desproporcional, pois acarretará despesas com combustível, disponibilidade de servidor (motorista), risco de acidente, desgaste do veículo, entre outros.

7.1.4. Os pedidos de fornecimento serão realizados de acordo com as necessidades do Município, mediante a emissão de Ordem de Fornecimento emitida pela Contratante, que deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

constar a especificação dos produtos, quantidade, marca e assinatura do servidor responsável pela sua emissão.

7.1.5. Os produtos deverão ser entregues dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade do produto, a eficiência e a quantidade fornecida.

8. Os produtos serão recebidos:

8.1. **PROVISORIAMENTE**, para fins de verificação da conformidade dos mesmos com as especificações deste Termo e da Proposta, e aferição da quantidade fornecida com o solicitado;

8.2. **DEFINITIVAMENTE**, para fins de aceitação, após a verificação da conformidade e quantidade e aferição da qualidade do produto.

8.3. Ocorrendo a rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a Contratada deverá substituí-los **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, se estes apresentarem defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes deste Termo e do instrumento convocatório, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

8.4. No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, ou seja, na falta de algum produto, especificamente os filtros, cuja troca seja recomendada simultaneamente a troca de óleo, exceto para os filtros de óleo quando estes deverão ser trocados conjuntamente com a troca de óleo, a Contratada deverá também, **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, responsabilizar-se pela sua complementação.

8.5. Após o 5º (quinto dia) de atraso, os produtos poderão, a critério do Contratante, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do Contrato, com as consequências previstas em lei e neste Termo de Referência.

8.6. A Contratada deverá verificar com os fornecedores/fabricantes dos itens ofertados, a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar, a posteriori, problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição como motivos que justifiquem atrasos no fornecimento.

8.7. Havendo alguma situação extraordinária, com exceção da situação constante do subtópico acima, devidamente justificada pela Contratada, de que não poderá fornecer os produtos ou executar os serviços solicitados no prazo fixado no subtópico 7.1.1, este prazo poderá ser dilatado e concedido ao fornecedor, um lapso temporal maior, desde que o fornecimento do produto em específico não seja de extrema urgência ao Contratante.

9. JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO E PRAZO DE DURAÇÃO/VIGÊNCIA DA ATA

9.1. A adoção do uso do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme previsto no art. 3º do Decreto 7.892/2013 e Decreto 9.488/2018, possibilita a Administração registrar o preço do item, para que, de acordo com suas necessidades, solicite ao fornecedor cadastrado e vencedor do produto específico, a entrega somente na quantidade efetivamente necessária, evitando assim, desperdícios e prejuízos ao erário público por compras em quantidades excessivas e desnecessárias, uma vez que, pela natureza do objeto, haverá a necessidade de contratações



diárias, conforme a disponibilidade orçamentária da instituição e necessidade de atendimento da demanda existente, não sendo possível definir previamente e com exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração.

9.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços contratados;

10.1.2. Notificar por escrito a CONTRATADA sobre as irregularidades ou imperfeições ocorridas na prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;

10.1.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

10.1.4. Aplicar as advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento parcial ou total dos termos do Contrato;

10.1.5. Efetuar os pagamentos na forma convencionada neste instrumento, desde que cumpridas às formalidades legais.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2.2. Fornecer para os órgãos de fiscalização todas as informações solicitadas e pertinentes aos serviços objeto deste instrumento;

10.2.3. Executar os serviços com qualidade técnica e primor, bem como manter no local de trabalho um funcionário com conhecimento e capacidade, devendo este ser educado e respeitoso com os servidores municipais, colegas de trabalho e população em geral, bem como ser compromissado e comprometido com as tarefas de sua atribuição;

10.2.4. Disponibilizar os profissionais para atendimento e administração dos terceiros na sede do Município de Ibertioga, sempre que solicitado pela contratante;

10.2.5. Disponibilizar profissionais com capacidade e perfil para a boa execução e desempenho das tarefas atribuídas;

10.2.6. Fornecer ao município, sempre que exigido, cópia de documentos de admissão do profissional contratado, bem como comprovantes de pagamentos previdenciários, contracheques, rescisões e acertos/indenizações e etc e/ou viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita Federal do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, na forma da legislação em vigor;

10.2.7. Na ausência do trabalhador contratado, deverá haver a substituição por outro profissional igualmente capacitado para executar a atividade;

10.2.8. Comunicar à Contratante sempre que o profissional contratado não comparecer ou não puder se apresentar para realização dos serviços, acompanhado das justificativas e motivos que impossibilitou de comparecer ao trabalho;

10.2.9. Comunicar eventual atraso no cumprimento de determinada tarefa com prazo predeterminado, em razão de fatos supervenientes;

10.2.10. Manter durante a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratual consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste instrumento.

12.3 O representante da Contratante promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante da secretaria requisitante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou problemas observados, além de verificar se os serviços estão de acordo com as exigências licitadas, bem como se estão em perfeitas condições de uso.

12.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de vícios redibitórios ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.7 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente aprovada, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento



ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.11. Despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, despesas com a entrega como transporte e fretes, entre outras despesas pertinentes e necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

14.1.1. Não assinar o Contrato ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.5. Não mantiver a proposta;

14.1.6. Cometer fraude fiscal;

14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

14.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

14.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.3.2. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, tolerável até o limite de 05 (cinco) dias corridos. Caso a contratada/detentora, no decorrer deste prazo, não realizar a entrega integral/completa do pedido, sem justificativa aceita pela Administração, o Município poderá rescindir o contrato, aplicando as demais penalidades e sanções cabíveis.

14.3.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Em qualquer perímetro da área urbana do Município de Ibertioga – MG, CEP 36.225-000.

Município de Ibertioga, 18 de novembro de 2023.

**Fabia Emerenciana Da Silva
Pregoeira**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023

O **MUNICÍPIO DE IBERTIOGA**, ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 18.094.839/0001-00, com sede na Rua Evaristo de Carvalho, nº 56, Centro, na cidade de Ibertioga-MG, neste ato representado Sr. **RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA**, portador do CPF: 330.162.406-53 e C.I. M3048476 - Expedida por SSP/MG, residente e domiciliado neste município, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2023**, RESOLVE registrar os preços da **EMPRESA:** _____, CNPJ _____, com sede na Av. (Rua) _____, nº _____, Bairro: _____, na Cidade de _____, CEP: _____, representada neste ato pelo Sr (a)._____,CPF _____, portador da cédula de identidade _____, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 1.765 de 30 de março de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento parcelado de lubrificantes, filtros e graxa, para manutenção da frota de veículos e maquinários do Município, incluso a troca e a correta destinação ambiental dos produtos usados, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PAGAMENTO:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor total

2.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente aprovada, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

2.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

2.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

2.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

2.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

2.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

2.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

2.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata de Registro de Preços, caso a contratada não regularize sua situação.

2.12. Será rescindida a Ata de Registro de Preços em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

2.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA :

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir a data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, REVISÃO E CANCELAMENTO :



5.1. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado/Registro de Preços e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato/proposta, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

5.1.2. Somente será permitido equilíbrio econômico financeiro, quando a detentora contratada comprovar, por meios de documentos legais e legítimos tais como: notas fiscais, planilha de custo e outros, que efetivamente ocorreu alterações econômicas significantes nos encargos assumidos.

5.1.2.1. As meras variações de mercado, quais não impactam significativamente no preço inicialmente proposto, serão consideradas fatos previsíveis de consequências calculáveis.

5.1.3. Não será concedido o equilíbrio econômico financeiro durante o período de validade da proposta, que para fins de contagem iniciar-se-á na data de abertura da sessão pública de julgamento das propostas.

5.2. **A REVISÃO DOS PREÇOS** pela Administração ocorrerá por meio de pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2.1. A(s) Secretaria(s) Requisitante(s) serão as responsáveis para realizar as pesquisas de mercado e solicitar a revisão dos preços sempre que houver necessidade.

5.2.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo à Administração convocar o(s) fornecedor(es) para negociação.

5.2.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.2.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.2.5. Não havendo êxito nas negociações, a Administração poderá convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo acordo deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.3.1. O fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.3.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.3.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.3.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo com a administração municipal.



5.3.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.3.1, 5.3.2 e 5.3.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.3.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.3.6.1. Por razão de interesse público; ou

5.3.6.2. A pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Todos os produtos deverão ser substituídos pelo fornecedor, à custa do mesmo, à troca de óleo, filtros, aditivos e lubrificação dos veículos, máquinas e caminhões entre outras trocas, inclusive é de responsabilidade do fornecedor a correta destinação ambiental do óleo descartado, filtros e demais produtos constantes no Termo de Referência (Anexo I), tais serviços deverão ser realizados em posto de troca com as devidas licenças ambientais, dentro do perímetro urbano do Município.

6.2. Os produtos ofertados deverão ser de primeira linha, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes, conforme legislação específica e de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e demais legislações aplicáveis a espécie, os quais deverão, ainda, no que couber, ser certificados pelo INMETRO e pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, conforme Resolução ANP nº 804, de 20/12/2019.

6.3. Os óleos lubrificantes deverão estar devidamente registrados na ANP – Agência Nacional de Petróleo, conforme legislação vigente, cujo número deverá constar na proposta a ser apresentada pelas licitantes;

6.4. Os produtos deverão apresentar nas embalagens informações referentes à origem e às características do produto, em português, constando em seus rótulos, no que couber:

- a) origem do produto, campo de aplicação, finalidade/benefícios, advertências e precauções;
- b) grau de viscosidade segundo grau SAE (Society of Automotive Engineers) ou ISSO (International Organization for Standardization);
- c) nível de desempenho (API, ACEA, JASO, NMMA ou especificações dos fabricantes de motores);

6.5. A Licitante vencedora deverá ter local apropriado para realizar a troca de óleo, filtros e demais trocas e estar instalada em uma distância máxima de 30km da sede do Município.

6.6. Destaca-se que a troca de óleo lubrificante de cada veículo deve ser efetuada por completo, ou seja, não pode ocorrer o complemento do óleo do motor, pois se assim o fizer, o produto novo é misturado com o usado e acaba contaminado. O resultado é um lubrificante misto e bem diferente do original, comprometendo a eficácia e desempenho do motor. Por isso, deve-se trocar todo o óleo do cárter por um novo;

6.7. Os serviços de troca de óleo e substituição de filtros deverão atender as recomendações do fabricante do veículo, devendo ser executadas por profissional qualificado, no exato momento do fornecimento dos produtos, sem custos adicionais para o Município de Ibertyoga/MG.

6.8. Na troca de produto como óleo lubrificante, aditivos, graxa entre outros, cuja embalagem não for totalmente usada ou esgotada, o fornecedor terá a obrigação de repassar ao Município o restante do produto não usado, para que o Município possa utilizá-lo em outro veículo que seja compatível com o produto.

6.9. Em toda troca o fornecedor deverá preencher etiqueta instrutiva informando a quilometragem, data da troca e a estimativa para a próxima troca, de acordo com as instruções do produto utilizado e por fim fixar a etiqueta em local visível para que o Município mantenha o controle dessa manutenção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.10. O Município em hipótese nenhuma será co-responsável a correta destinação dos produtos utilizados nesta contratação, sendo de inteira responsabilidade civil e criminal da contratada nos casos em que se detectar qualquer irregularidade na destinação dos produtos ou crime contra o meio ambiente.

6.11. A periodicidade das trocas de óleo e substituição de filtros deverá obedecer às recomendações do fabricante do veículo, que normalmente são indicadas a cada 05 (cinco) ou 10 (dez) mil km, ou quando a necessidade o exigir, observado as especificações e condições deste Termo;

6.12. Entrega e as substituições dos produtos deverão ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

6.13. Havendo qualquer imprevisto ou restrição quanto à entrega ou fornecimento dos produtos, estas deverão ser justificadas e aceitas pela administração.

6.14. Os produtos entregues e as trocas realizadas serão conferidos no ato do fornecimento, por responsável do departamento requisitante e poderão ser recusados se não executado com qualidade ou se o produto não for o ofertado na licitação, devendo a detentora providenciar a substituição do produto rejeitado pelo material correto.

6.15. Deverão ser fornecidos apenas produtos NOVOS, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, recauchutados, remanufaturados, reciclados ou reformados, expostos a desgastes, utilizados em mostruário ou em situações similares que possam comprometer a sua qualidade, que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais apenas para atender a este Termo, falsificados, de mercado paralelo ou de origem duvidosa, reservando-se a Administração o direito de solicitar documentos que possam comprovar a sua autenticidade e origem.

7. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA, EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O recebimento dos produtos será realizado por servidor competente e a fiscalização pelo cumprimento das normas referentes aos produtos fornecidos (quantidades, marca, características, respeito de prazos, enfim, previsões contidas neste Termo e no Edital de Licitação) de inteira responsabilidade do Fiscal indicado, devendo ser retirados aos poucos, de forma parcelada e contínua, pelo sistema de requisição, através de Ordens de Fornecimentos sempre de acordo com a necessidade do município, devendo ser efetivadas no prazo MÁXIMO DE ATÉ 48 (quarenta e oito) horas, contados da solicitação formal.

7.2. Os prazos serão contados a partir da requisição escrita, realizada pela Contratante, à medida da sua necessidade.

7.3. Os produtos serão entregues e as trocas simultaneamente executadas no exato momento do fornecimento, na sede da empresa contratada, localizada no perímetro urbano do Município de Ibertyoga/MG, em respeito ao princípio da economicidade, visto que a possibilidade de deslocamento dos veículos para outra localidade para a realização dos serviços de troca se mostra onerosa e desproporcional, pois acarretará despesas com combustível, disponibilidade de servidor (motorista), risco de acidente, desgaste do veículo, entre outros.

7.4. Os pedidos de fornecimento serão realizados de acordo com as necessidades do Município, mediante a emissão de Ordem de Fornecimento emitida pela Contratante, que deverá constar a especificação dos produtos, quantidade, marca e assinatura do servidor responsável pela sua emissão.

7.5. Os produtos deverão ser entregues dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas no sentido de



se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade do produto, a eficiência e a quantidade fornecida.

8. Os produtos serão recebidos:

8.1. **PROVISORIAMENTE**, para fins de verificação da conformidade dos mesmos com as especificações deste Termo e da Proposta, e aferição da quantidade fornecida com o solicitado;

8.2. **DEFINITIVAMENTE**, para fins de aceitação, após a verificação da conformidade e quantidade e aferição da qualidade do produto.

8.3. Ocorrendo a rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a Contratada deverá substituí-los **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, se estes apresentarem defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes deste Termo e do instrumento convocatório, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

8.4. No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, ou seja, na falta de algum produto, especificamente os filtros, cuja troca seja recomendada simultaneamente a troca de óleo, exceto para os filtros de óleo quando estes deverão ser trocados conjuntamente com a troca de óleo, a Contratada deverá também, **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, responsabilizar-se pela sua complementação.

8.5. Após o 5º (quinto dia) de atraso, os produtos poderão, a critério do Contratante, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do Contrato, com as consequências previstas em lei e neste Termo de Referência.

8.6. A Contratada deverá verificar com os fornecedores/fabricantes dos itens ofertados, a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar, a posteriori, problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição como motivos que justifiquem atrasos no fornecimento.

8.7. Havendo alguma situação extraordinária, com exceção da situação constante do subtópico acima, devidamente justificada pela Contratada, de que não poderá fornecer os produtos ou executar os serviços solicitados no prazo fixado no subtópico 7.1.1, este prazo poderá ser dilatado e concedido ao fornecedor, um lapso temporal maior, desde que o fornecimento do produto em específico não seja de extrema urgência ao Contratante.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços contratados;

9.1.2. Notificar por escrito a CONTRATADA sobre as irregularidades ou imperfeições ocorridas na prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;

9.1.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.1.4. Aplicar as advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento parcial ou total dos termos do Contrato;

9.1.5. Efetuar os pagamentos na forma convencionada neste instrumento, desde que cumpridas às formalidades legais.



9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2.2. Fornecer para os órgãos de fiscalização todas as informações solicitadas e pertinentes aos serviços objeto deste instrumento;

9.2.3. Executar os serviços com qualidade técnica e primor, bem como manter no local de trabalho um funcionário com conhecimento e capacidade, devendo este ser educado e respeitoso com os servidores municipais, colegas de trabalho e população em geral, bem como ser comprometido e comprometido com as tarefas de sua atribuição;

9.2.4. Disponibilizar os profissionais para atendimento e administração dos terceiros na sede do Município de Ibertioga, sempre que solicitado pela contratante;

9.2.5. Disponibilizar profissionais com capacidade e perfil para a boa execução e desempenho das tarefas atribuídas;

9.2.6. Fornecer ao município, sempre que exigido, cópia de documentos de admissão do profissional contratado, bem como comprovantes de pagamentos previdenciários, contracheques, rescisões e acertos/indenizações e etc e/ou viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita Federal do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, na forma da legislação em vigor;

9.2.7. Na ausência do trabalhador contratado, deverá haver a substituição por outro profissional igualmente capacitado para executar a atividade;

9.2.8. Comunicar à Contratante sempre que o profissional contratado não comparecer ou não puder se apresentar para realização dos serviços, acompanhado das justificativas e motivos que impossibilitou de comparecer ao trabalho;

9.2.9. Comunicar eventual atraso no cumprimento de determinada tarefa com prazo predeterminado, em razão de fatos supervenientes;

9.2.10. Manter durante a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. SANÇÕES E PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

10.2. não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

10.3. apresentar documentação falsa;

10.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

10.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.6. não mantiver a proposta;

10.7. cometer fraude fiscal;

10.8. comportar-se de modo inidôneo;

10.9. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.11. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.12. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

10.13. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, tolerável até o limite de 05 (cinco) dias corridos. Caso a contratada/detentora, no decorrer deste prazo, não realizar a entrega integral/completa do pedido, sem justificativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

aceita pela Administração, o Município poderá rescindir a Ata de Registro de Preços ou contrato, aplicando as demais penalidades e sanções cabíveis.

10.14. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.15. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.16. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.18. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.19. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.20. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.21. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2. É eleito o Foro da Comarca de Barbacena/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta licitação e seus demais atos, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Ibertioga, _____ de _____ de 2023.

Ricardo Marcelo Pires de Oliveira
Prefeito Municipal
Contratante

Fornecedor
Representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Assinaturas

Testemunha 01: _____.

CPF: _____.

Testemunha 02: _____.

CPF: _____.



ANEXO III – DECLARAÇÕES

Telefone de contato: _____ - e-mail: _____

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº _____, através de seu representante abaixo assinado, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 063/2023 - Processo Licitatório nº 124/2023, **DECLARA:**

1- Declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

2- Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

3- Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4- Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao a este pregão.

5- Declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, esta ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6- Declara, para fins do disposto neste Edital de Pregão Eletrônico, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente por nós e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão Eletrônico, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal de Ibertioga antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

7- Declara, sob as penas da Lei, que a empresa não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. **(somente para ME, EPP, MEI e Cooperativa).**

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome do representante e assinatura
Nome da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

REFERÊNCIA: Processo Licitatório nº. 124/2023 - Pregão Eletrônico nº. 063/2023
Registro de Preços para fornecimento parcelado de lubrificantes, filtros e graxa, para manutenção da frota de veículos e maquinários do Município, incluso a troca e a correta destinação ambiental dos produtos usado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

À Prefeitura Municipal de Ibertioga-MG.

RAZÃO SOCIAL: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

TEL: _____

Encaminhamos nossa proposta de preço, conforme segue:

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	MARCA	Valor Unit.	TOTAL
1	25	BLD	00000002050- ADITIVO DE RADIADOR BALDE COM 20 LITROS.			
2	40	LITROS	00000002051- ADITIVO DE RADIADOR EMBALAGEM COM 01 LITRO.			
3	50	GL	00000002052- ARLA BALDE COM 20 LITROS.			
4	4	UN	00000002053- FILTRO ARLA MERCEDES ÔNIBUS 8740 Mercedes ÔNIBUS 8748 Mercedes Atron 1719K Equivalente: Tecfil PEA179			
5	10	UN	00000002054- FILTRO ARLA VOLKSWAGEM MICROONIBUS VW 4828 Equivalente: PEA161			
6	2	UN	00000002055- FILTRO DE AR CABINE Caterpillar Motonivelador 120K Equivalente: Tecfil ACP341			
7	2	UN	00000002056- FILTRO DE AR CABINE CATERPILLAR MOTONIVELADOR 120K Equivalente: Tecfil ACP345			
8	2	UN	00000002057- FILTRO DE AR CABINE IVECO MICROONIBUS 5422 Iveco Caminhão 8733 Equivalente: Tecfil ACP821			
9	2	UN	00000002058- FILTRO DE AR CABINE MERCEDES ATRON 1719K Equivalente: Tecfil ACP603			
10	2	UN	00000002059- FILTRO DE AR CABINE NEW HOLLAND MOTONIVELADOR RG140B Equivalente: Fleetguard AF55738			
11	3	UN	00000002060- FILTRO DE AR DA CABINE CHEVROLET COBALT PZF-2674 Chevrolet Spin - PWX- 1901 Equivalente: ACP126			
12	4	UN	00000002061- FILTRO DE AR DA CABINE CITROEN AIRCROSS - QPN-5411 Equivalente: ACP809			
13	5	UN	00000002062- FILTRO DE AR DA CABINE FIAT DOBLO QNF-9793 Fiat Doblo - PXL-1656 Fiat Doblo amb - QPD-9325 Equivalente: ACP131			
14	5	UN	00000002063- FILTRO DE AR DA CABINE FIAT UNO ATTRACTIVE QQM-6325 Fiat Uno drive - QNF-8791 Equivalente:			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

			ACP906			
15	3	UNIDADE	00000000003- FÓRMULA INFANTIL À BASE DE LEITE DE VACA PARA CRIANÇAS MENORES DE 6 MESES, COM TEOR DE PROTEÍNAS SOLÚVEIS MAIOR QUE O DE CASEÍNA. ENRIQUECIDA COM PREBIÓTICOS (GOS E FOS), FERRO, ZINCO, SELÊNIO E VITAMINAS, EMBALAGEM DE 800g. PRODUTO DE REFERÊNCIA LEITE APTAMIL 1 PODENDO SER SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.			
16	3	UN	00000002065- FILTRO DE AR DA CABINE MITSUBISHI L200 PM QXW0G69 Equivalente: ACP483			
17	3	UN	00000002066- FILTRO DE AR DA CABINE PEOGEUT PARTNER AMB QPY-7255 Equivalente: ACP789/9			
18	3	UN	00000002067- FILTRO DE AR DA CABINE RENAULT LOGAN RNX-6A40 Renault Sandero - OPQ-9680 Renault Kwid - RNH5110 Equivalente: ACP559			
19	3	UN	00000002068- FILTRO DE AR DA CABINE RENAULT MASTER AMB QQM-6324 Renault Master van - QQM- 6322 Equivalente: ACP837KIT			
20	3	UN	00000002069- FILTRO DE AR DA CABINE VOLKSWAGEN GOL G4 OMD-9725 Equivalente: ACP305			
21	12	UN	00000002070- FILTRO DE AR DA CABINE VOLKSWAGEN SAVEIRO QUG-0650 Volkswagen Gol - QPM-2478 Volkswagen Gol - QPM-2483 Volkswagen Gol - PZE-9017 Equivalente: ACP303			
22	3	UN	00000002071- FILTRO DE AR DO MOTOR CHEVROLET COBALT PZF-2674 Equivalente: ARL8830			
23	3	UN	00000002072- FILTRO DE AR DO MOTOR CHEVROLET SPIN PWX- 1901 Equivalente: ARL8829			
24	3	UN	00000002073- FILTRO DE AR DO MOTOR CITROEN AIRCROSS QPN-5411 Peugeot Partner amb - QPY-7255 Equivalente: ARL5053			
25	3	UN	00000002074- FILTRO DE AR DO MOTOR FIAT DOBLO AMB QPD-9325 Equivalente: ARS1029			
26	6	UN	00000002075- FILTRO DE AR DO MOTOR FIAT DOBLO PXL-1656 Fiat Doblo - QNF-9793 Equivalente: ARL4154			
27	2	UN	00000002076- FILTRO DE AR DO MOTOR FIAT UNO ATTRACTIVE QQM-6325 Equivalente: ARL4152			
28	3	UN	00000002077- FILTRO DE AR DO MOTOR FIAT UNO DRIVE QNF-8791 Equivalente: ARL4161			
29	3	UN	00000002078- FILTRO DE AR DO MOTOR HONDA BROS OPW-6200 Equivalente: ARM446/1			
30	3	UN	00000002079- FILTRO DE AR DO MOTOR MERCEDES SPRINTER PVL-2032 Equivalente: ARL3751			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

31	3	UN	00000002080- FILTRO DE AR DO MOTOR MITSUBISHI L200 PM QXW0G69 Equivalente: ARL4139			
32	3	UN	00000002081- FILTRO DE AR DO MOTOR RENAULT KWID - RNH5110 Equivalente: ARL5135			
33	3	UN	00000002082- FILTRO DE AR DO MOTOR RENAULT LOGAN RNX-6A40 Equivalente: ARL5144			
34	5	UN	00000002083- FILTRO DE AR DO MOTOR RENAULT MASTER AMB QQM-6324 Renault Master van - QQM- 6322 Equivalente: ARL5140			
35	2	UN	00000002084- FILTRO DE AR DO MOTOR RENAULT SANDERO OPQ-9680 Equivalente: ARL5138			
36	5	UN	00000002085- FILTRO DE AR DO MOTOR VOLKSWAGEN GOL QPM-2478 Volkswagen Gol - QPM-2483 Volkswagen Gol - PZE-9017 Equivalente: ARL6071			
37	2	UN	00000002086- FILTRO DE AR DO MOTOR VOLKSWAGEN KOMBI AMB GKS-1481 Equivalente: AR2867			
38	5	UN	00000002087- FILTRO DE AR DO MOTOR VOLKSWAGEN KOMBI NOVA HLF-8797 Equivalente: ARS2868			
39	3	UN	00000002088- FILTRO DE AR DO MOTOR VOLKSWAGEN SAVEIRO QUG-0650 Volkswagen Gol G4 - OMD-9725 Equivalente: ART6098			
40	3	UN	00000002089- FILTRO DE AR DO MOTOR YAMAHA XTZ RNI-7A82 Yamaha XTZ - RNI-7A82 Equivalente: ARM499/1			
41	5	UN	00000003869- FILTRO DE AR EXTERNO CAMINHÃO HLF5326 Equivalente: ARS9837			
42	2	UN	00000002090- FILTRO DE AR EXTERNO CATERPILLAR Motonivelador 120K Equivalente: Tecfil ARS3902			
43	5	UN	00000002091- FILTRO DE AR EXTERNO FORD CAMINHÃO 0323 Equivalente: Tecfil ARS5673			
44	5	UN	00000002092- FILTRO DE AR EXTERNO IVECO MICROONIBUS 5422 Iveco Caminhão 8733 Equivalente: Tecfil ARS8236			
45	2	UN	00000003870- FILTRO DE AR EXTERNO JCB RETRO 3C EQUIVALENTE: TECFIL AR1918			
46	2	UN	00000002094- FILTRO DE AR EXTERNO LS TRACTOR Trator Plus 80 - LS Tractor Trator Plus 80 Equivalente: Tecfil ARS8889			
47	5	UN	00000002095- FILTRO DE AR EXTERNO MASSEY FERGUSSON Trator MF283 Equivalente: Tecfil ARS7109			
48	5	UN	00000002096- FILTRO DE AR EXTERNO MERCEDES ÔNIBUS 8740 Mercedes ÔNIBUS 8748 Mercedes Atron 1719K Equivalente: Tecfil ARS9838			
49	2	UN	00000002097- FILTRO DE AR EXTERNO NEW			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

			HOLLAND <i>Motoniveladora RG140B Equivalente: Tecfil AS830</i>			
50	2	UN	00000002098- FILTRO DE AR EXTERNO RANDON RETRO RD406 <i>Randon Retro RD406 (PAC 2) Equivalente: Tecfil ARS7109</i>			
51	5	UN	00000003871- FILTRO DE AR EXTERNO RETRO ESCAVADEIRA RANDON <i>EQUIVALENTE: ARS8842</i>			
52	5	UN	00000003872- FILTRO DE AR EXTERNO TRATOR MASSEY <i>Equivalente: ARS6223</i>			
53	2	UN	00000002099- FILTRO DE AR EXTERNO VOLKSWAGEM MICROONIBUS <i>VW 4828 Equivalente: Tecfil ASR7998</i>			
54	5	UN	00000002100- FILTRO DE AR EXTERNO VOLKSWAGEM <i>Ônibus VW 9554 Volkswagem Ônibus VW 1763 Equivalente: Tecfil ASR9839</i>			
55	2	UN	00000002101- FILTRO DE AR INTERNO CATERPILLAR <i>Motonivelador 120K Equivalente: Tecfil ASR547</i>			
56	2	UN	00000002102- FILTRO DE AR INTERNO FORD CAMINHÃO 0323 <i>Equivalente: Tecfil ASR673</i>			
57	2	UN	00000002103- FILTRO DE AR INTERNO IVECO MICROONIBUS 5422 <i>Iveco Caminhão 8733 Equivalente: Tecfil RA630</i>			
58	2	UN	00000003873- FILTRO DE AR INTERNO JCB RETRO 3C <i>EQUIVALENTE: TECFIL AR1918.</i>			
59	2	UN	00000002105- FILTRO DE AR INTERNO LS TRACTOR <i>Trator Plus 80 - LS Tractor Trator Plus 80 Equivalente: Tecfil ASR889</i>			
60	2	UN	00000002106- FILTRO DE AR INTERNO MASSEY FERGUSSON <i>Trator MF283 Equivalente: Tecfil ASR806</i>			
61	5	UN	00000002107- FILTRO DE AR INTERNO MERCEDES ÔNIBUS 8740 <i>Mercedes ÔNIBUS 8748 Mercedes Atron 1719K Equivalente: Tecfil ASR838</i>			
62	2	UN	00000002108- FILTRO DE AR INTERNO NEW HOLLAND <i>Motoniveladora RG140B Equivalente: Tecfil AP4440</i>			
63	2	UN	00000002109- FILTRO DE AR INTERNO RANDON <i>Retro RD406 - Randon Retro RD406 (PAC 2) Equivalente: Tecfil ASR806</i>			
64	5	UN	00000003874- FILTRO DE AR INTERNO RETRO ESCAVADEIRA RANDON <i>EQUIVALENTE: ASR807</i>			
65	5	UN	00000003875- FILTRO DE AR INTERNO TRATOR MASSEY <i>EQUIVALENTE: ASR223</i>			
66	2	UN	00000002110- FILTRO DE AR INTERNO VOLKSWAGEM <i>Microonibus VW 4828 Equivalente: Tecfil AS820</i>			
67	5	UN	00000002111- FILTRO DE AR INTERNO VOLKSWAGEM <i>Ônibus VW 9554 Volkswagem Ônibus VW 1763 Equivalente: Tecfil ASR839</i>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

68	5	UN	0000003876- FILTRO DE COMBUSTÍVEL CAMINHÃO HLF5326 EQUIVALENTE: PSC494			
69	5	UN	0000002112- FILTRO DE COMBUSTÍVEL CATERPILLAR Motonivelador 120K Equivalente: Tecfil PSC762			
70	5	UN	0000002113- FILTRO DE COMBUSTÍVEL CHEVROLET COBALT PZF-2674 Chevrolet Spin - PWX- 1901 Equivalente: GI04/7			
71	20	UN	0000002114- FILTRO DE COMBUSTÍVEL CITROEN AIRCROSS QPN-5411 Peugeot Partner amb - QPY-7255 Renault Sandero - OPQ-9680 Renault Kwid - RNH5110 Equivalente: GI50/7			
72	10	UN	0000002115- FILTRO DE COMBUSTÍVEL FIAT DOBLO PXL-1656 Fiat Uno drive - QNF-8791 Fiat Doblo - QNF-9793 Fiat Uno atractive - QQM-6325 Fiat Doblo amb - QPD-9325 Equivalente: GI04/1			
73	3	UN	0000002116- FILTRO DE COMBUSTÍVEL HONDA BROS OPW-6200 Equivalente: GI80			
74	2	UN	0000002117- FILTRO DE COMBUSTÍVEL JCB RETRO 3C Equivalente: Tecfil PSC715			
75	2	UN	0000002118- FILTRO DE COMBUSTÍVEL MERCEDES SPRINTER PVL-2032 Equivalente: PSC884			
76	2	UN	0000002119- FILTRO DE COMBUSTÍVEL MITSUBISHI L200 PM QXW0G69 Equivalente: PC949			
77	3	UN	0000002120- FILTRO DE COMBUSTÍVEL NEW HOLLAND Motoniveladora RG140B Equivalente: Tecfil PSC496			
78	15	UN	0000002121- FILTRO DE COMBUSTÍVEL RANDON RETRO RD406 Randon Retro RD406 (PAC 2) LS Tractor Trator Plus 80 LS Tractor Trator Plus 80 Massey Fergusson Trator MF283 Equivalente: Tecfil PC2/255			
79	2	UN	0000002122- FILTRO DE COMBUSTÍVEL RENAULT LOGAN RNX-6A40 Equivalente: G51/7			
80	6	UN	0000002123- FILTRO DE COMBUSTÍVEL RENAULT MASTER AMB QQM-6324 Renault Master van - QQM- 6322 Equivalente: PC947			
81	3	UN	0000002124- FILTRO DE COMBUSTÍVEL VOLKSWAGEN KOMBI AMB GKS-1481 Equivalente: AG68			
82	6	UN	0000002125- FILTRO DE COMBUSTÍVEL VOLKSWAGEN KOMBI NOVA HLF-8797 Volkswagen Saveiro - QUG-0650 Volkswagen Gol G4 - OMD-9725 Volkswagen Gol - QPM-2478 Volkswagen Gol - QPM-2483 Volkswagen Gol - PZE-9017 Equivalente: GI50/7			
83	5	UN	0000002126- FILTRO DE COMBUSTÍVEL YAMAHA XTZ - RNI-7A82 Yamaha XTZ - RNI-7A82 Equivalente: GI77			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

84	5	UN	00000002127- FILTRO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA FORD Caminhão 0323 Mercedes ÔNIBUS 8740 Mercedes ÔNIBUS 8748 Mercedes Atron 1719K Volkswagem Ônibus VW 9554 Volkswagem Ônibus VW 1763 Volkswagem Microonibus VW 4828 Equivalente: Tecfil PH346			
85	15	UN	00000002128- FILTRO DE ÓLEO MOTOR CHEVROLET COBALT PZF-2674 Chevrolet Spin - PWX- 1901 Equivalente: PSL619			
86	5	UN	00000002129- FILTRO DE ÓLEO MOTOR CITROEN AIRCROSS QPN-5411 Peugeot Partner amb - QPY-7255 Equivalente: PEL108			
87	5	UN	00000002130- FILTRO DE ÓLEO MOTOR FIAT DOBLO PXL-1656 Fiat Doblo - QNF-9793 Equivalente: PEL119			
88	5	UN	00000002131- FILTRO DE ÓLEO MOTOR FIAT UNO DRIVE QNF-8791 Equivalente: PSL56 Doblo amb - QPD-9325 Equivalente: PSL56 Logan - RNX-6A40 Equivalente: PSL56			
89	10	UN	00000002132- FILTRO DE ÓLEO MOTOR FORD CAMINHÃO 0323 Volkswagem Microonibus VW 4828 Equivalente: Tecfil PSL283			
90	5	UN	00000002133- FILTRO DE ÓLEO MOTOR IVECO MICROONIBUS 5422 Iveco Caminhão 8733 Equivalente: Tecfil PSL655			
91	7	UN	00000002134- FILTRO DE ÓLEO MOTOR MERCEDES ÔNIBUS 8740 Mercedes ÔNIBUS 8748 Mercedes Atron 1719K Equivalente: Tecfil PEL2003			
92	5	UN	00000002135- FILTRO DE ÓLEO MOTOR MERCEDES SPRINTER PVL-2032 Equivalente: PEL676			
93	5	UN	00000002136- FILTRO DE ÓLEO MOTOR MITSUBISHI L200 PM QXW0G69 Fiat Uno atractive - QQM-6325 Equivalente: PSL55			
94	5	UN	00000002137- FILTRO DE ÓLEO MOTOR RENAULT KWID RNH5110 Equivalente: PSL76			
95	7	UN	00000002138- FILTRO DE ÓLEO MOTOR RENAULT MASTER AMB QQM-6324 Renault Master van - QQM- 6322 Equivalente: PEL678			
96	5	UN	00000002139- FILTRO DE ÓLEO MOTOR RENAULT SANDERO OPQ-9680 Equivalente: PSL78			
97	5	UN	00000003877- FILTRO DE ÓLEO MOTOR TRATOR MASSEY EQUIVALENTE: PSL837			
98	7	UN	00000002140- FILTRO DE ÓLEO MOTOR VOLKSWAGEM Ônibus VW 9554 Volkswagem Ônibus VW 1763 Equivalente: Tecfil PSL908			
99	5	UN	00000002141- FILTRO DE ÓLEO MOTOR VOLKSWAGEN GOL G4			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

			OMD-9725 Equivalente: PSL562			
100	5	UN	00000002142- FILTRO DE ÓLEO MOTOR VOLKSWAGEN Gol - QPM-2478 Volkswagen Gol - QPM-2483 Volkswagen Gol - PZE-9017 Equivalente: PSL545			
101	5	UN	00000002143- FILTRO DE ÓLEO MOTOR VOLKSWAGEN KOMBI NOVA HLF-8797 - Volkswagen Saveiro - QUG-0650 Equivalente: PSL560			
102	5	UN	00000002144- FILTRO DE ÓLEO MOTOR YAMAHA XTZ RNI-7A82 Yamaha XTZ - RNI-7A82 Equivalente: PL249			
103	2	UN	00000002145- FILTRO DE SEDIMENTOS (COMBUSTÍVEL) FORD Caminhão 0323 Equivalente: Tecfil PSC75			
104	2	UN	00000002146- FILTRO DE SEDIMENTOS (COMBUSTÍVEL) IVECO Microonibus 5422 Iveco Caminhão 8733 Equivalente: Tecfil PEC3045			
105	6	UN	00000002147- FILTRO DE SEDIMENTOS (COMBUSTÍVEL) MERCEDES ÔNIBUS 8740 Mercedes ÔNIBUS 8748 Mercedes Atron 1719K Equivalente: Tecfil PEC3022			
106	2	UN	00000002148- FILTRO DE SEDIMENTOS (COMBUSTÍVEL) Volkswagem Microonibus VW 4828 Equivalente: Tecfil PSC706			
107	4	UN	00000003878- FILTRO DE SEDIMENTOS COMBUSTÍVEL VW 9554- VOLKSWAGEM ÔNIBUS VW 9554 VOLKSWAGEM ÔNIBUS VW 1763 EQUIVALENTE: TECFIL PEC3014.			
108	5	UN	00000002150- FILTRO DE TANQUE PARTIDA FIAT DOBLO PXL-1656 Fiat Doblo - QNF-9793 Fiat Doblo amb - QPD-9325 Equivalente: GI04/7			
109	3	UN	00000002151- FILTRO DE TRANSMISSÃO CATERPILLAR Motonivelador 120K Equivalente: Fleetguard HF35515			
110	2	UN	00000002152- FILTRO DE TRANSMISSÃO NEW HOLLAND Motoniveladora RG140B Equivalente: Tecfil PSH377			
111	3	UN	00000002153- FILTRO DE TRANSMISSÃO RANDON RETRO RD406 Randon Retro RD406 (PAC 2) Equivalente: Tecfil PSH693			
112	2	UN	00000002208- FILTRO HIDRÁULICO CATERPILLAR MOTONIVELADOR 120K Equivalente: Tecfil PEH831			
113	2	UN	00000002154- FILTRO HIDRÁULICO JCB RETRO 3C Equivalente: Tecfil TH848			
114	2	UN	00000002155- FILTRO HIDRÁULICO LS TRACTOR Trator Plus 80 - LS Tractor Trator Plus 80 Equivalente: Tecfil PSH486			
115	2	UN	00000002156- FILTRO HIDRÁULICO MASSEY FERGUSSON			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

			<i>Trator MF283 Equivalente: Tecfil PSH112</i>			
116	2	UN	00000002157- FILTRO HIDRÁULICO NEW HOLLAND MOTONIVELADORA RG140B <i>Equivalente: Tecfil PH091</i>			
117	2	UN	00000002158- FILTRO HIDRÁULICO RANDON RETRO RD406 <i>Randon Retro RD406 (PAC 2) Equivalente: Tecfil PTH409</i>			
118	5	UN	00000002159- FILTRO ÓLEO MOTOR CATERPILLAR <i>Motonivelador 120K Equivalente: Tecfil PSL417</i>			
119	5	UN	00000002160- FILTRO ÓLEO MOTOR JCB RETRO 3C <i>Equivalente: Tecfil PSL285</i>			
120	5	UN	00000002161- FILTRO ÓLEO MOTOR LS TRACTOR <i>Trator Plus 80 - LS Tractor Trator Plus 80 Equivalente: Tecfil PSL123</i>			
121	5	UN	00000002162- FILTRO ÓLEO MOTOR MASSEY FERGUSSON <i>Trator MF283 Equivalente: Tecfil PSL900</i>			
122	5	UN	00000002163- FILTRO ÓLEO MOTOR NEW HOLLAND MOTONIVELADORA RG140B <i>Equivalente: Tecfil PSL280</i>			
123	5	UN	00000002164- FILTRO ÓLEO MOTOR RANDON RETRO RD406 <i>Randon Retro RD406 (PAC 2) Equivalente: Tecfil PSL962</i>			
124	5	UN	00000002165- FILTRO SECADOR DE AR COMPRIMIDO <i>Ford Caminhão 0323 Mercedes Atron 1719K Volkswagem Microonibus VW 4828 Equivalente: Tecfil DSF0204</i>			
125	5	UN	00000002166- FILTRO SECADOR DE AR COMPRIMIDO MERCEDES ÔNIBUS 8740 Mercedes ÔNIBUS 8748 Volkswagem Ônibus VW 9554 Volkswagem Ônibus VW 1763 <i>Equivalente: Tecfil DSF0202</i>			
126	2	UN	00000002167- FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA CATERPILLAR <i>Motonivelador 120K Equivalente: Tecfil PSD644</i>			
127	2	UN	00000002168- FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA FORD CAMINHÃO 0323 <i>Equivalente: Tecfil PSD960/1</i>			
128	2	UN	00000002169- FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA IVECO <i>Microonibus 5422 Iveco Caminhão 8733 Equivalente: Tecfil PSD940</i>			
129	2	UN	00000002170- FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA JCB <i>Retro 3C Equivalente: Tecfil PC2/155</i>			
130	2	UN	00000003879- FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA MERCEDES ÔNIBUS 8740 MERCEDES ÔNIBUS 8748 MERCEDES ATRON 1719K <i>EQUIVALENTE: TECFIL PSD981</i>			
131	4	UN	00000002172- FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA RANDON <i>Retro RD406 - Randon Retro RD406 (PAC 2) Equivalente: Tecfil PSD530/1</i>			
132	4	UN	00000003880- FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA VOLKSWAGEM VW 9554-			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

			ÔNIBUS VW 9554 VOLKSWAGEM ÔNIBUS VW 1763 VOLKSWAGEM MICROONIBUS VW 4828 EQUIVALENTE: TECFIL PSD981 OU 2R0127177J			
133	15	UN	00000002174- FLUIDO DE FREIO DT3 - EMBALAGEM COM 500ML.			
134	15	UN	00000002175- FLUIDO DE FREIO DT4 - EMBALAGEM COM 500ML.			
135	15	BLD	00000002176- GRAXA LUBRIFICANTE P/ ROLAMENTO BALDE DE 20 KG			
136	30	LITROS	00000002206- ÓLEO 140 EMBALAGEM DE 01 LITRO			
137	15	GL	00000002207- ÓLEO 140 EMBALAGEM DE 20 LITROS			
138	30	LITROS	00000002204- ÓLEO 80 EMBALAGEM DE 01 LITRO			
139	15	GL	00000002205- ÓLEO 80 EMBALAGEM DE 20 LITROS			
140	50	LITROS	00000002179- ÓLEO 90 EMBALAGEM DE 01 LITRO.			
141	20	BLD	00000002178- ÓLEO 90- BALDE COM 20 LTS			
142	20	BLD	00000002180- ÓLEO DE TRANSMISSÃO 10W30 BALDE 20 LITROS.			
143	5	BLD	00000002181- ÓLEO HIDRÁULICO 100 BALDE 20 LITROS.			
144	50	BLD	00000002182- ÓLEO HIDRÁULICO 68 BALDE COM 20 LITROS.			
145	5	GL	00000002183- ÓLEO HIDRÁULICO 68 GALÃO COM 03 LITROS.			
146	5	BLD	00000002184- ÓLEO HIDRÁULICO ATF - BALDE 20 LITROS.			
147	25	LITROS	00000002185- ÓLEO HIDRÁULICO ATF EMBALAGEM DE 01 LITRO.			
148	50	UN	00000003881- ÓLEO LUBRIFICANTE 2T EMBALAGEM DE 500ML			
149	10	LITROS	00000003882- ÓLEO LUBRIFICANTE FREIO JCB ISO VG15 FRASCO COM 1 LITRO.			
150	15	UN	00000003883- ÓLEO LUBRIFICANTE MOTO 4T 10W30 EMBALAGEM DE 01 LITRO			
151	15	UN	00000003884- ÓLEO LUBRIFICANTE MOTO 4T 20W50 EMBALAGEM DE 01 LITRO			
152	50	UN	00000003885- ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOSSERRA E SIMILARES 2 TEMPOS SAE30 SEMI SINTETICO FRASCO 500ML			
153	50	LITROS	00000003886- ÓLEO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULOS LEVES 0W20 SINTÉTICO - EMBALAGEM 01 LITRO			
154	50	LITROS	00000002186- ÓLEO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULOS LEVES 0W30 SINTÉTICO - EMBALAGEM DE 01 LITRO.			
155	350	LITROS	00000002187- ÓLEO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULOS LEVES 15W40 SEMI-SINTÉTICO - EMBALAGEM DE 01 LITRO.			
156	50	GL	00000002188- ÓLEO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULOS LEVES 15W40 SEMI-SINTÉTICO - EMBALAGEM DE 03 LITROS.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

157	60	LITROS	00000002189- ÓLEO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULOS LEVES 5W30 SINTÉTICO - EMBALAGEM DE 01 LITRO.			
158	15	BLD	00000003887- ÓLEO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULOS PESADOS 10W40 BALDE COM 20 LITROS.			
159	60	LITROS	00000002203- ÓLEO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULOS PESADOS 10W30 LITRO.			
160	50	UN	00000002190- ÓLEO LUBRIFICANTE VEÍCULOS LEVES 20W50 MINERAL - EMBALAGEM 500ML.			
161	50	GL	00000002191- ÓLEO LUBRIFICANTE VEÍCULOS LEVES 20W50 MINERAL GALÃO COM 03 LITROS.			
162	50	LITROS	00000002192- ÓLEO LUBRIFICANTE VEÍCULOS LEVES 20W50 MINERAL LITRO.			
163	50	LITROS	00000002193- ÓLEO LUBRIFICANTE VEÍCULOS LEVES 5W40 SINTÉTICO LITRO.			
164	50	GL	00000002194- ÓLEO LUBRIFICANTE VEÍCULOS PESADO 15W40 BALDE 20 LTS			
165	15	GL	00000002195- ÓLEO LUBRIFICANTE VEÍCULOS PESADOS 10W40 GALÃO 3 LITROS.			
166	10	GL	00000002196- ÓLEO LUBRIFICANTE VEÍCULOS PESADOS 10W40 SEMISINTÉTICO - EMBALAGEM DE 4 LITROS.			
167	20	LITROS	00000002197- ÓLEO LUBRIFICANTE VEÍCULOS PESADOS 15W40 EMBALAGEM 01 LITRO.			
168	20	GL	00000002198- ÓLEO LUBRIFICANTE VEÍCULOS PESADOS 15W40 GALÃO 4 LTS			
169	5	BLD	00000002199- ÓLEO LUBRIFICANTE VEÍCULOS PESADOS 5W30 BALDE COM 20 LITROS.			
170	5	BLD	00000003888- ÓLEO LUBRIFICANTE VEÍCULOS PESADOS 80W90 BALDE COM 20 LITROS.			
171	5	BLD	00000003889- ÓLEO LUBRIFICANTE ISO VG46 AW ÓLEO LUBRIFICANTE VEÍCULOS PESADOS ISO VG46 AW BALDE COM 20 LITROS.			
172	5	UN	00000003890- ÓLEO LUBRIFICANTE ISO VG46 HLPV ÓLEO LUBRIFICANTE VEÍCULOS PESADOS ISO VG46 HLPV BALDE COM 20 LITROS.			
173	10	LITROS	00000003891- ÓLEO LUBRIFICANTE VEÍCULOS TIPO MOTO 10W40 SEMI SINTETICO FRASCO 1 LITRO.			
174	1	BLD	00000002200- WBF 100 BALDE COM 20 LITROS.			
175	5	GL	00000002201- WBF 100 GALÃO COM 04 LITROS.			
Total:						

- O critério de julgamento adotado será o **menor preço item**.
- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- Declaro ter pleno conhecimento do edital e estar de acordo com todas as condições edilícias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- Declaro que no preço proposto está incluso todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, despesas com a entrega como transporte e fretes, entre outras despesas pertinentes e necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome e Ass. do representante legal. Carimbo da empresa